

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 4081

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Extracto de despacho. 4081

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 127/SATOP/95, respeitante à rescisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito no Pátio da Guia. 4081

Despacho n.º 128/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes no contrato para a prestação de serviços de coordenação, assessoria e fiscalização do «Estádio de Macau/Complexo Desportivo da Taipá». 4084

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais:

Extractos de despachos. 4084

總督辦公室：

批示綱要數件 4081

經濟暨財政政務司辦公室：

批示綱要一件 4081

運輸暨工務政務司辦公室：

第127/SATOP/95號批示，關於解除以租賃方式批出一幅位於東望洋園之土地之合同事宜 4081

第128/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便其能就提供「澳門體育館／氹仔綜合運動場」之協調、輔助及監察服務訂立合同 4084

衛生暨社會事務政務司辦公室：

批示綱要數件 4084

Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司:	
Extracto de despacho.	4084	批示綱要一件	4084
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司:	
Extractos de despachos.	4084	批示綱要數件	4084
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extracto de despacho.	4085	批示綱要一件	4085
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司:	
Extractos de despachos.	4085	批示綱要數件	4085
Rectificação.	4085	更正書一件	4085
Serviços de Saúde:		衛生司:	
Lista nominativa de transição do pessoal de enferma- gem do quadro, contratado além do quadro e assalariado.	4086	編制內、編制外合同及散位之護理人員之轉入名 單	4086
Lista nominativa de transição do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro, contratado além do quadro e assalariado.	4095	編制內、編制外合同及散位之診療技術人員之轉入 名單	4095
Extractos de despachos.	4097	批示綱要數件	4097
Serviços de Turismo:		旅遊司:	
Extractos de despachos.	4099	批示綱要數件	4099
Extractos de alvarás.	4100	執照綱要數件	4100
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司:	
Extractos de despachos.	4100	批示綱要數件	4100
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司:	
Extracto de despacho.	4101	批示綱要一件	4101
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.	4101	決議綱要數件	4101
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	4101	批示綱要數件	4101
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extracto de despacho.	4101	批示綱要一件	4101
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	4102	決議綱要數件	4102
Extracto de despacho.	4103	批示綱要一件	4103
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	4103	批示綱要數件	4103
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.	4107	批示綱要一件	4107
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extracto de despacho.	4107	批示綱要一件	4107
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Extractos de despachos.	4108	批示綱要數件	4108
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.	4108	批示綱要一件	4108

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 4108

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública, sobre a rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de técnico superior de 1.ª classe. 4109

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de terceiro-oficial. 4110

Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso público para arrematação da empreitada «Concepção/construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau». 4112

Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 4112

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 4112

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. 4113

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. 4113

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. 4114

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. 4114

Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 4115

Da mesma Inspeção. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 4115

Da Capitania dos Portos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4115

Da mesma Capitania, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de vagas de marinheiro. 4117

Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial/2.º Turno/SST/Normal/1995, masculinos. 4117

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial/2.º Turno/SST/Normal/1995, femininos. 4120

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial. 4123

Dos mesmos Serviços.— Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe. 4124

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數件 4108

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 更正招考填補一等高級技術員十一缺准考人確定名單 4109

衛生司佈告 招考填補三等文員十一缺准考人臨時名單 4110

土地工務運輸司佈告 關於「設計/建造澳門公共衛生化驗室」承攬工程之公開競投事宜 4112

旅遊司佈告 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 4112

旅遊司佈告 招考填補二等文員一缺應考人考試成績表 4112

旅遊司佈告 招考填補二等助理技術員四缺應考人考試成績表 4113

旅遊司佈告 關於招考填補首席督察一缺考試事宜 4113

旅遊司佈告 關於招考填補首席技術輔導員一缺考試事宜 4114

旅遊司佈告 關於招考填補特級助理技術員一缺考試事宜 4114

博彩監察暨協調司佈告 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 4115

博彩監察暨協調司佈告 招考填補二等文員一缺應考人考試成績表 4115

港務局佈告 招考填補二等技術輔導員五缺准考人確定名單 4115

港務局佈告 更正開考填補水手數缺之通告 4117

澳門保安部隊事務司佈告 第二期/地區治安服務/普通/一九九五男性投考人確定名單 4117

澳門保安部隊事務司佈告 第二期/地區治安服務/普通/一九九五女性投考人確定名單 4120

澳門保安部隊事務司佈告 招考填補三等文員三缺准考人臨時名單 4123

澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等資訊助理員一缺准考人臨時名單 4124

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para admissão ao curso de formação e estágio com vista ao preenchimento de seis vagas de inspector de 2.ª classe.	4124	司法警察司佈告 報讀填補二等督察六缺培訓及實習課程之准考人確定名單	4124
Da mesma Directoria. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de perito de criminalística de 2.ª classe.	4124	司法警察司佈告 招考填補二等刑事偵查鑑定員六缺應考人考試成績表	4124
Da mesma Directoria, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova oral de conhecimentos relativa ao concurso para o preenchimento de trinta e duas vagas de investigador de 2.ª classe.	4125	司法警察司佈告 關於張貼填補二等偵查員三十二缺之知識口試合格人員名單事宜	4125
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção.	4125	海島市市政廳佈告 招考填補科長一缺准考人臨時名單	4125
Da mesma Câmara Municipal. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal.	4125	海島市市政廳佈告 招考填補首席技術員一缺應考人考試成績表	4125
Da mesma Câmara Municipal. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	4125	海島市市政廳佈告 招考填補一等助理技術員一缺應考人考試成績表	4125
Da mesma Câmara Municipal. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	4126	海島市市政廳佈告 招考填補二等文員三缺應考人考試成績表	4126
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	4126	海島市市政廳佈告 關於招考填補首席行政文員兩缺考試事宜	4126
Do Instituto de Acção Social, sobre a delegação e subdelegação de competências na chefe do Departamento de Serviço Social.	4127	社會工作司佈告 關於將若干權限授予及轉授予社會服務廳廳長事宜	4127
Do Leal Senado de Macau. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	4127	澳門市政廳佈告 招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	4127
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	4127	法律翻譯辦公室佈告 招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表	4127
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe.	4127	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等資訊助理技術員一缺應考人考試成績表	4127
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. .	4128	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺考試事宜	4128
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. .	4128	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等技術輔導員一缺考試事宜	4128

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Setembro de 1995:

Ana Maria Pais Dores Pires Estrela Melo Silva — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de seis meses, a partir de 13 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Outubro de 1995:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, na Universidade de Macau — nomeado, nos termos do artigo 13.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o território de Macau e a empresa Tong Lei Engenharia e Construções, Co., Lda., para execução da empreitada «Construção de uma piscina no Colégio D. Bosco».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 36-I/SAEF/95, de 6 de Outubro:

Licenciada Maria João Lila Gregório — nomeada, ao abrigo dos artigos 1.^o, alínea a), da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, 10.^o, n.º 1, alínea b), e 16.^o, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 127/SATOP/95

Respeitante à rescisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado no Pátio da Guia, em Macau, com a área de 403 m², titulado pelo Despacho n.º 21/85, confirmado pelo Despacho n.º 153/85 e com as alterações introduzidas pelo Des-

pacho n.º 56/86, a favor da Associação de Karate-Do Seigokan de Macau (Processo n.º 7/84, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 21/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 71/85, de 16 de Fevereiro, confirmado pelo Despacho n.º 153/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/85, de 13 de Julho, foi deferido o pedido formulado pela Associação de Karate-Do Seigokan de Macau, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno situado no Pátio da Guia, em Macau, com a área de 344,5 m², rectificada para 403 m² pelo Despacho n.º 56/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/86, de 15 de Março.

2. Com a publicação da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, por força do disposto no seu artigo 4.^o, o referido Despacho n.º 21/85 passou a titular a aludida concessão.

3. O terreno, que constitui parte integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 14 343 do livro B-38, destinava-se à construção de um edifício para a prática das actividades desenvolvidas pela referida Associação.

4. Nos termos do estipulado na cláusula quinta do Despacho n.º 21/85, este aproveitamento deveria operar-se no prazo de 24 meses, contados a partir de 14 de Novembro de 1984, data da assinatura do termo de compromisso, sob pena da concessionária incorrer na pena de multa prevista na cláusula sexta, podendo o incumprimento determinar, ainda, a caducidade do contrato, verificado o disposto na alínea a) da cláusula nona.

5. Porém, a concessionária nunca chegou a iniciar o aproveitamento do terreno, prosseguindo, desde então, a sua actividade em locais apropriados do Território, designadamente no Pavilhão de Mong-Há, onde tem a sua sede, o que demonstra que a construção de um edifício próprio para a Associação desenvolver a sua actividade não constitui uma necessidade absoluta e, bem assim, revela o desinteresse desta pela concessão.

6. Tanto assim é que, para além de não ter aproveitado o terreno, segundo informação da Direcção dos Serviços de Finanças, a concessionária nunca pagou as rendas estipuladas na cláusula quarta do mencionado Despacho n.º 21/85, na redacção dada pelo citado Despacho n.º 56/86, facto este que, nos termos da alínea a) da cláusula décima daquele despacho, é determinante de rescisão do contrato.

7. O incumprimento do contrato de concessão em apreço, materializado na falta de aproveitamento do terreno e de pagamento da renda, é incompatível com o interesse público subjacente à concessão de terrenos, que exige o efectivo aproveitamento dos mesmos, por forma a assegurar a sua relevância económico-social e a satisfação cabal ou pontual das contrapartidas económicas ou de outra natureza devidas ao Território.

8. Assim, considerando a necessidade que o território de Macau vem sentindo de dispor de terrenos para as diversas finalidades, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 20 de Abril de 1995, emitiu parecer favorável à rescisão do aludido contrato de concessão com fundamento na falta de pagamento das rendas devidas, ao abrigo da alínea a) da cláusula décima do mesmo contrato.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

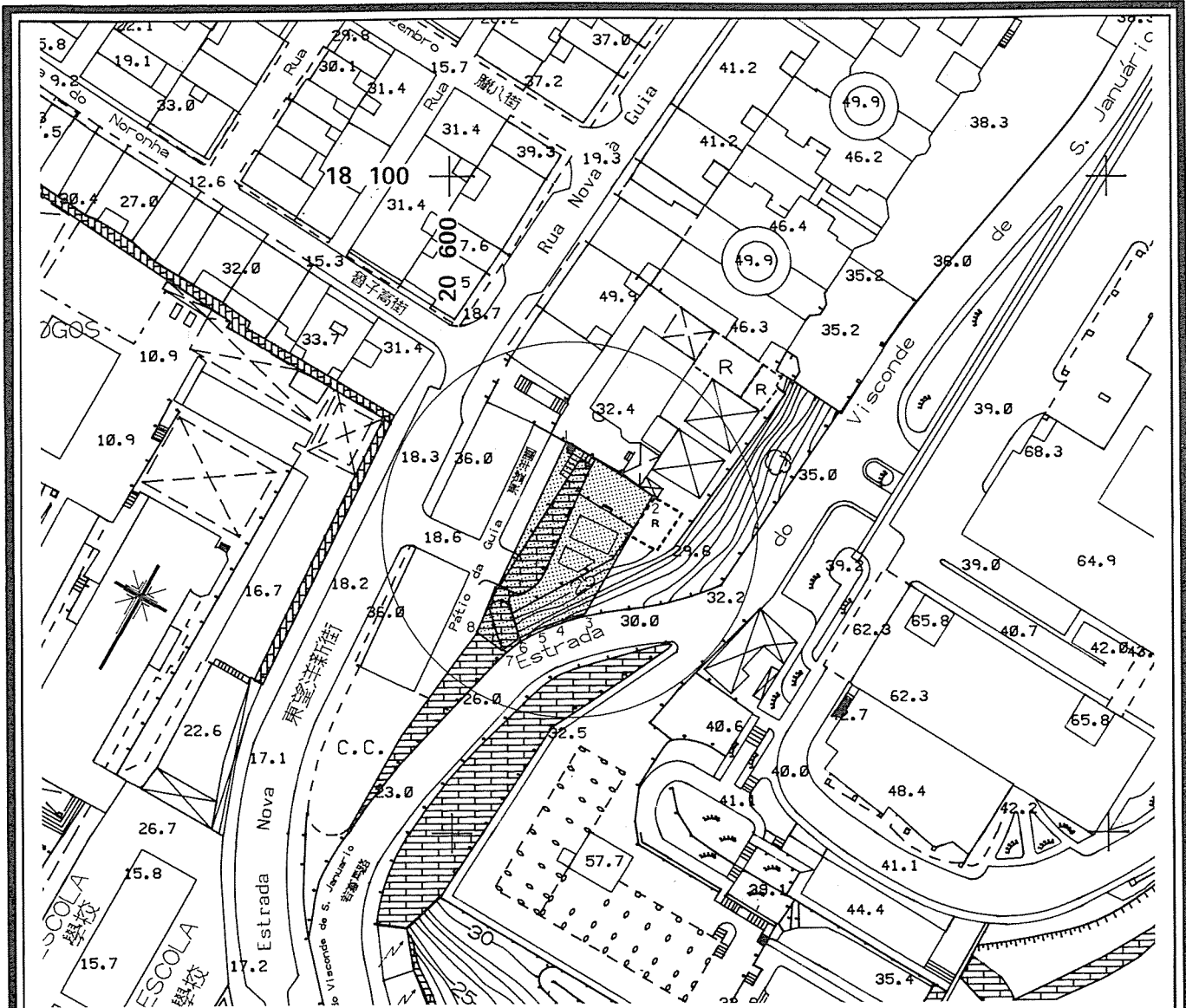
Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 169.º, n.º 1, alínea *a*), e 170.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e nos termos da alínea *a*) da cláusula décima e da cláusula décima primeira do contrato de concessão a favor da Associação de Karate-Do Seigokan de Macau, titulado pelo Despacho n.º 21/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/85, de 16 de Fevereiro, confirmado pelo Despacho n.º 153/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/85, de 13 de Julho, e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/86, de 15 de Março, respeitante ao terreno, com a área de 403 (quatrocentos e três) metros quadrados, situado no Pátio da Guia, em Macau, demarcado na planta anexa n.º 992/89, emitida em 18 de Julho de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, determino:

a) A rescisão do referido contrato de concessão com fundamento na falta de pagamento da renda;

b) A reversão do terreno à posse do Território para integrar o seu domínio privado, com perda da caução prestada pela concessionária nos termos da cláusula sétima do mesmo contrato e sem direito a qualquer indemnização.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



TERRENO SITO NO PÁTIO DA GUIA

N.º	M (m)	P (m)
1	20617.00	180005.00
2	20630.00	180039.00
3	20620.00	180032.00
4	20617.00	180031.00
5	20619.00	180029.00
6	20610.00	180027.00
7	20607.00	180027.00
8	20603.00	180030.00



ÁREA = 403 m2

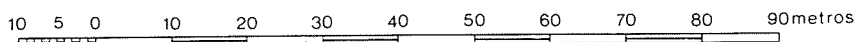
CONDIÇÕES ACTUAIS:

- NE - Prédio nº47A da Rua Nova à Guia (nº12190,B-32);
- SE - Terreno do Território Junto à Estrada do Visconde S. Januário;
- SW - Estrada do Visconde de S. Januário e muro de protecção junto à mesma Estrada;
- NW - Pátio da Guia e terreno do Território descrito sob o (nº14343,B-38).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 128/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CESL-ÁSIA, Consultores de Engenharia, SARL, para a prestação de serviços de coordenação, assessoria e fiscalização do «Estádio de Macau/Complexo Desportivo da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**
Extractos de despachos

Por despacho n.º 8-I/SASAS/95, de 18 de Setembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, para que foi nomeada pelo despacho n.º 19-I/SASAS/93, de 27 de Setembro.

Por despacho n.º 9-I/SASAS/95, de 18 de Setembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Aurora Mercedes Campos da Silva — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1995, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, para que foi nomeada pelo despacho n.º 15-I/SASAS/94, de 31 de Outubro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA
Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Junho de 1995:

Licenciado Manuel Gonçalves Abreu — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Departamento de Modernização Administrativa destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 26 de Outubro de 1995, ao abrigo dos arti-

gos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM, e 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Zulmira d'Assunção Pinheiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Wong Hon Neng — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os docentes provisórios, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Professores do ensino primário luso-chinês:

Índice 365: Chan Mei Hung, Lao Sok Fong, Lei Sao Wa e Vong Fun; índice 355: Ao Ká Lai, Chan Fong Leng, Chan Mei Cheng, Chan Veng In, Chang Siu Po, aliás Maria Madalena Chang, Cheang Iok Ha, Ché Yan Si, aliás Inês Ché, Choi Lai Wa, Fong Kun Peng, Ho Kam Wan, Ho Yeuk Ping Madeira, Iek Hok Man, Iong Vai Leng, Ip Hon Kei, Iun Mei, Kok Siu Cheng, Kok Vai Iun, Lam Iok In, Lam Kit Cheng, Lam Peng Wun, Lam Un I, Lau Cho Kuan, Lei Lai Chan, Lei Kit Chi, Leong Mui Mui, Leong Sok I, Leung Vai Sam, Mok Tak Heong, Rita Chan, So Ion Seong, T'am Pou I, Teresa Fu, Ung Sau Man, Vong Hoi Lon, Vong Mei Hu, Wai

In Fong e Wong I Lin; índice 350: Au Yeung Shuk Ting Janet, Belinda Marina da Luz Ng, Chan In Fan, Chan Ka In, Chan Sok I, Chan Wai Kwan, Chang Ut Ha, Cheang Pui Kei, Chu Io Hong, Chu Iu Man, Chung Wai Yi, Fong Chi Man, Ho Lai Fun, Iao Si Man, Jeong Iok Ha, Io Vai Lan, Iun Lai In, Lai Iok Sim, Lam Sok Sam, Lam Wai Man, Lei Hou Peng, Lei In Chi, Long Sok Wai, Mak Ka Meng, Mok Ka Pou, Mok Pui Leng, Mok Tak In, Sio Lai Fong, Sou Cheng Man, Sou Sin Hong, Tang Wai Fong, Tang Wai Kam, Ung Pek Ian, Vong Chio Keng, Vong Lai I e Wan Sin Heng; índice 250: Chan I Lei, Chan Iok Hou, Jeong In Ha, Ng Kam In.

Professoras do ensino pré-primário luso-chinês:

Índice 365: Cheong Cheng Mui, aliás Rosa Ana Cheong, e Leong Mei I; índice 355: Au Li Wai, Au Mei Mei, Chan Im Leng, Chan In Iong, Chan In Loi, Chan Koc Ian, Chan Pek Iok, aliás Joana Chan Sio Tek, Chan Pou Leng, Chan Sao Fong, Ch'an Sio I, Chan Tun I, Chang Iok Lan, Chao Iok Peng, Chiang Kei Yee, Chiang Kuok Heng, Chiang Oi Fan, Chiang Wai Lin, aliás Maria Menino Jesus Chiang, Ch'oi Ut Hong, Chou Cheng Wan ou Chow Htain Ngoon, Frances Pau Pinto Marques, Fu Hang Peng, Ho Lai Chan, Ho Soc Fan, Ho Tan, Ho Weng Wa, Jeong Ip Lai, Lai Vai Kun, Lam Sok Noi, Leong Chan Chiu Lai, Leong Hin Kun, Lo Lai Mei, Lo Lai Meng, Lo Yuk Ling, Mak Miu I, Mok Pui Iu, Tam Kam Kit, Tang Woon Ping, Tang Woon Sui, Teresa Ng, USao Kun ou Yee Shao Kuring, Ut Seong Choi, Vong Iok Lin, Vu Soi Fong, Wong Hok Wa e Wong Ut Ieng; índice 350: Leung Mio Teng, Lou Iok Cheng, Tam Ka Leng, Teng Hang I e Wong Kit I; índice 280: Teresa Vong; índice 250: Fong Sok Wa.

Por despachos de 31 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, para o cargo a cada um indicado, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Chong Wa, Chan Pou Lai, Cheong Lai Weng, Fong Sou Wai, Ho I Leng, Lao Hio Mei, Leong In Mui, Lei Kuai Hong, aliás Lee Kwe Hone, Ma Oi I e Tang Wai Chan, a primeira para professora provisória do ensino pré-primário luso-chinês, e as restantes para professoras provisórias do ensino primário luso-chinês, todas com habilitação própria, nível 6, índice 350;

Lei Chao Mei, Maria da Conceição do Carmo Luís Alves e Wong Fong Sim, para agentes de ensino, nível 10, índice 215.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Chi Veng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rui Dillon Ferreira de Almeida e João Bosco Augusto Colaço, primeiros-oficiais, 2.º escalão, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Setembro de 1995:

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, na situação de licença sem vencimento de curta duração de 6 meses, desde 19 de Abril de 1995 — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir da data do termo da actual licença sem vencimento de curta duração até à data da efectivação da sua desvinculação à Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Rectificação

Por ter havido lapso destes Serviços, os extractos publicados no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, de 23 de Agosto, a páginas 3440, saíram de forma incorrecta, pelo que se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«Ana Paula Estorninho Dias — contratada além do quadro...»

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

«Olívia Noronha Assunção Lau — contratada além do quadro...»

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

deve ler-se:

«Ana Paula Estorninho Dias — contratada além do quadro...»

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

«Olívia Noronha Assunção Lau — contratada além do quadro...»

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista nominativa do pessoal de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde, ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei:

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão	Data Início
AGOSTINHO FRANCISCO DE ASSIS	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
ALEXANDRE ANTÓNIO GERES PEREIRA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ALEXANDRE MARIA AZEDO VICTAL	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
ALICE BAPTISTA LOPES	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
AMÉLIA MARIA NOGUEIRA DE CANHOTA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
ANA CHU	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
ANA CRISTINA MACIEIRA BELO NEVES	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ANA CRISTINA MALHEIRO SERÓDIO RIBEIRO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ANA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO VICENTE	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ANA MARIA CHAO	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
ANA MARIA ISRAEL DA ROSA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
ANA MARIA MACEDO TEIXEIRA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ANABELA SAMPAIO FERNANDES	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ÂNGELA GABRIELA MAN	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	1/08/95
ÂNGELA MARIA SOLINE MARTINHO DIAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
ANITA MARQUES TORRES	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ANTÓNIO FERNANDES	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
AO IOK SIM	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
ARLETE VISEU PINHEIRO GABRIEL	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
ARNALDO ALVES DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	5	1/08/95
BELMIRA DOS SANTOS FONSECA	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
CARLOS MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
CAROLINA LOU SIO KENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CELINA RODRIGUES LEÃO CARVALHAL	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHAN CA LOU	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN CHEUNG NGAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN CHOI KUAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
CHAN I FONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	3	1/08/95
CHAN IUN VA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN KUOK LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHAN MEI CHENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN PUI KUAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHAN SIO HENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHAN SIO HOI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
CHAN TENG U	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHAN UN WA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHAN VAI I	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
CHAN WAI ANG MOK	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN WAI PENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAN WAI YEE	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHAN WENG SAI	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHAN WUN HA	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
CHANG HIN CHI	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHAU KA I LOPES	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHAU MAN HA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHAU WAN CHENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHE HANG IN XAVIER	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
CHE SOK IN DIAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHEANG IUN PENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHEANG KUOK TENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHEANG SAU CHENG ROSA DUQUE	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão	Data Início
CHEONG CHOI FONG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
CHEONG IO FAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHEONG LAI PENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
CHEONG PEC IENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHEONG PUI LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHEONG VAI LING	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHIO IOK MUI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	3/08/95
CHIU LAI YEE	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHOI MEI CHENG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
CHOI MIU IONG ALVES	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	1/08/95
CHONG LAU SIO SUN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHU HANG IENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
CHU SAU CHUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
CHUI PUI HAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CHUNG MEI I	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
CÍNTIA DULCE DE SOUSA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
ELISA NG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
ESTELA MA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
EUGÉNIA CLARA DOS SANTOS	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
FAN WONG IAO HA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
FÁTIMA DE ASSIS DO SERRO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
FÁTIMA LAO DOS SANTOS GOMES	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
FILIPE XAVIER NASCIMENTO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
FILOMENA ADELAIDE P. S. MATOS AMARAL	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
FILOMENA LOU	ENFERMEIRO	5	ENFERMEIRO	5	1/08/95
FONG LENG VONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
FRANCISCA LAU XAVIER	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
FU CHIN HAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
GABRIELA WONG DE ASSIS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
HENRIQUETA MARGARIDA LOPES COLAÇO	ENFERMEIRO-SUPERVISOR	1	ENFERMEIRO-SUPERVISOR	2	1/08/95
HO CHENG CHEONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
HO IN PENG ANTÓNIO	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
HO IOC CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
HO KIT I	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
HO MAI TIM	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
HO WUT HAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
HONG HA CHOI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
HUNG OI MING	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
HUNG YIN PING	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
IAO CHOI MAN DA COSTA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IAO SON MAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IEONG LAI CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
IEONG MAN I	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
IEONG PUI I	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IEONG SAI HOU	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
ILDA HEISSEIN FRAGOSO MADEIRA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
IO IOK MEI	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IONG WAI KAO	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
IP IOK MUI, ALIÁS IP IOK PENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	11/08/95
IP LAI FUN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
IP MUI LAM	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
ISABEL MARIA T. C. SEIXAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
ISABEL TONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IU SIO SIN RODRIGUES	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
IUN LOU PEI	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão	Data Início
JACINTA MARIA CONCEIÇÃO MARQUES	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
JANUÁRIO FAUSTO SILVA BATISTA LOPES	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
JOÃO ANTÓNIO DO NASCIMENTO DA LUZ	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
JOÃO MANUEL GUTIERRES JÚNIOR	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
JOÃO RODRIGUES BAPTISTA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
KAM WAI WA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	23/08/95
KOK WENG MAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
KONG CHOI HONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
KONG LAI IENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
KOU LAI HA DO ROSÁRIO	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
KUAN IN HENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
KUAN MEI SAI	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
KUOK UN MEI	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
KUOK UT CHOI	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
KUONG SEONG KAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAI SAO LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAI VAI I	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAM IOK HAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAM IOK I VALÉRIA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAM KENG SIO	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAM LAI VA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAM LAO NGAI MEI	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAM MEI LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAM OI CHING BERNICE NOGUEIRA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LAM VAI LIN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAO PUI LENG GAGEIRO	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAO SOK MENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
LAO WAN U	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LAU KAM LING	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAU KOK VAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAU KUAN VAI	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LAU MAN SI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LAU SIU PING	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	1/08/95
LEI CA POU	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LEI CHO SEONG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LEI HIO LIN CHE	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LEI KUAN HONG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LEI LAI MAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LEI LAI WA DIAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEI MEI FUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	3	14/08/95
LEI MOU CHENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEI NGAI LAM	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LEI POU HENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
LEI SIO LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LEI SIO MUI	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEI SIU NIN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEI SOK HAN	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LEI SOK LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEONG IOK NGAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
LEONG IOK SIM	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LEONG KAM KENG LOPES	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LEONG MAN FONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LEONG MIO LENG SAM	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LEONG POU WAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEONG WAI FUN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão	Data Início
LEONG WAI IN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEONG WAI MENG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LEONOR VONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LEUNG IOK CHENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
LEUNG IOK LIN	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
LEUNG SHUK KING	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LI SOK UN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	7/08/95
LINDA TERESA LEONG VICTAL	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
LINDA TRAN	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LO SUET YING	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LO UN I	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
LORETTA LEUNG SIU FONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
LOU SAO MEI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
LOU SIN MAN	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
LÚISA MANUELA A F RODRIGUES SACO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MA PEK SAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
MAK KIT LENG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95
MARIA ALEXANDRA MONTEIRO VIEGAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARIA ALICE DO ROSÁRIO	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
MARIA ANTONIETA RIBAS COSTA E SILVA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	3	1/08/95
MARIA CARMEN ANTILAM LEÃO	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	1/08/95
MARIA CECÍLIA LAU	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MARIA COLETA LAM	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANCHO MOURA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARIA DE FÁTIMA BATISTA	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MARIA DE FÁTIMA LEONG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	1/08/95
MARIA DE LOURDES M. FIRMO MINEIRO	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
MARIA EUGÉNIA MARQUES CABAÇO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARIA FERNANDA DOS SANTOS BOTÃO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARIA FONG SEONG IENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	1/08/95
MARIA MADALENA CHE	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MARIA MARTA DOS SANTOS CÉSAR	ENFERMEIRO-CHEFE	3	ENFERMEIRO-CHEFE	3	1/08/95
MARIA SUSANA RODRIGUES MENDES	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARINA NATIVIDADE SIO	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
MARINA WONG SIO MAN GRACIAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MARIO ALBERTO GABRIEL	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MARY ELIZABETH YUEN FERNANDES	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
MARY JULIANA YIP CHAU	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
MOK LAI I	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
MOK LAI IENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
MOK SOI MEI	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
MOK WAI MENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
MÓNICA MICAELA DE ASSIS CORDEIRO	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
NAPOLEÃO FÁTIMA ASSIS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
NATÉRCIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
NELSON MONTEIRO VIEGAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
NG I LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
NG WAI LING	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
ORLANDO AUGUSTO DE ASSIS	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	5	1/08/95
PONG PUI MAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
PUN MEI I	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
PUN UT SIN	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
ROGÉRIO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
ROSA MARIA LÚIS	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
SANDRA CHANG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão	Data Início
SHAKURAN BIBI BRUNO MACHADO DE MENDONÇA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
SIO SAO MAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
SO KIN LING	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
SOU CHEONG VAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
SOU MAN I	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
SOU VAI IENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
TAM CHIO KUAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
TAM MAN LENG	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
TAM MEI SEONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
TAM PUI MAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
TAM VAN VUN KUAN	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	ENFERMEIRO-ASSISTENTE	1	1/08/95
TAN SIOK KAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
TANG FU LIN	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
TANG IENG IENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2	1/08/95
TANG LAI IN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
TANG TAK YEE AIROSA	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
TERESA DA GLÓRIA LOPES VICENTE MOURA	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	1/08/95
TERESINHA LAU	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
TONG CHAO HA	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
TOU SIO MUI	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
U MIO LENG	ENFERMEIRO-CHEFE	2	ENFERMEIRO-CHEFE	2	1/08/95
UMBELINA FÁTIMA VIZEU PINHEIRO VICTAL	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
UNG MEI SI	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
UNG MIO TOU	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
VAI LAI SIM	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
VAN MEI LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
VAN VUN HAN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
VERÓNICA KAM TOU CHEANG	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
VONG KIT MEI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
VONG KIT MENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
VU KAM SEONG	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
WAI IN SOU	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
WONG CHAU YIN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
WONG CHIN PENG DOS REIS	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	1/08/95
WONG IENG CHONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	2/08/95
WONG KA MEI	ENFERMEIRO-GRADUADO	1	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	1/08/95
WONG POU KUN	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
WONG SAO SAM	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3	1/08/95
WONG SIO LENG	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	1/08/95
YU BUN	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4	1/08/95

Lista nominativa do pessoal de enfermagem dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato além do quadro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão
ANA MARIA SILVA MATOS P. ESTEVES PEREIRA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1
ANTÓNIO POU	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
AO LAI KAO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
AO MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
AO PENG KUN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
AU KUOK TUNG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CÂNDIDA IVONE DOS SANTOS C. GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	3

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão
CHAN IOC IN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHAN MENG KA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHAN SAO MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHAN VAI LENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHE KUOK IOK	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHEANG SON CHENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHI VAN LOI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHIU LAI CHU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHU MEI I	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHU UT HOI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CRISTINA MARIA DA SILVA SARAIVA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	1
CUSTÓDIO SÉRGIO CUNHA SOARES	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2
FÁTIMA LEONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
FERNANDA MARIA F. C. P. ALVES CARDOSO	ENFERMEIRO-CHEFE	1	ENFERMEIRO-CHEFE	1
FILOMENA RODRIGUES MENDES	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2
FONG LAI IENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
GONÇALO GABRIEL FERNANDES	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
HO FONG I	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
HO NGAN FONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
HOI KIT WA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
HONG CHI T	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
IEONG CHI IAT	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
IO CHOI MENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
IP FONG HO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
IP KUAN FAI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ISABEL MARIA AMARAL PEREIRA LOPES	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	2
ISABEL MARIA FERNANDES M.D.COUTO GUIMAS	ENFERMEIRO-GRADUADO	3	ENFERMEIRO-GRADUADO	3
ISABEL MARIA RJO CORREIA PINTO	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2
JOSEFINA DA COSTA PINA	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
KUOK CHOI FUN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
KUONG HOI IENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAI CHEONG IONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAI CHIO MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAI KIT IENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAM IN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAM PEK IU	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAO WENG HENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAU FUN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LAURINDA VALENTE ASSUNÇÃO GOUVEIA	ENFERMEIRO	5	ENFERMEIRO	5
LEI HONG MUI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEI KIT WAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEI SA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEI UT HA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG CHOU LAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG FONG I	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG HANG CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG IO LENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG KIM MEI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG KIT LENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG PUI CHAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG SOI IN, ALIÁS LIANG SHUI XIAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEUNG POU LUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LIO WENG HA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LIU KUAI IN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1

Nome	Categoria Anterior	Escalaõ	Categoria Actual	Escalaõ
LO IUN IUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LUIS CHIU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MAK CHI SENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MAN CHI PONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO GOMES	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES RODRIGUES	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
MARIA ELVIRA L.DATOC	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
MARIA ISABEL RODRIGUES	ENFERMEIRO-CHEFE	3	ENFERMEIRO-CHEFE	3
MARIA MADALENA LEI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
MARIA MARGARIDA VIEIRA M.GALVÃO REZENDE	ENFERMEIRO-GRADUADO	2	ENFERMEIRO-GRADUADO	2
MARIA PIEDADE VIEIRA SERRA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA	2
MARIA PUI MAN LIU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
NATÉRCIA DA ASSUNÇÃO MOGADOURO	ENFERMEIRO	5	ENFERMEIRO	5
NG UN I	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
PAULA LUÍSA SILVA SANTOS SIMÕES CARVALHO	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
PUN KA MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
PUN MAN IN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
SUN KIT	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
TAM SIM FONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
U MIO LENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
UN UN MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
UNG KIT MAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
VONG MEI KEI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
VONG VAI YIN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
WONG HA I	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
WONG HONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1

Lista nominativa do pessoal de enfermagem dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato de assalariamento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria Anterior	Escalaõ	Categoria Actual	Escalaõ
ALEJANDRO C PACLA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
AMOR M.SECRETARIO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ANABELA TAM NUNES	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3
AO FONG IENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
ARACILE P AMBRAY	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ARLYN G VALDEZ	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
BEATRIZ FONG NIN LO	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3
BERNARDO E CONSTANCIA JR.	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CATHERINE E ENRIQUEZ	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHAN CHI WA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN FONG KEI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN FONG PUI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN IOK KUAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN NIM KOC	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN PENG VA	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN SAN CHONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN SIO HUNG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN SOK CHENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN SOK KENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN SON I	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAN VAI PEK	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAN VAI SEONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão
CHANG KUAILAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHAO SIO LAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHAO UT MEI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHEANG CHAO HONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHEANG SUT LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHENG KAM MEI	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
CHEONG HONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHEONG KIN CHENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHEONG MAN WAI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CHEONG SAO IENG	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
CHEONG TONG CHOK	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHEUNG SOK IUI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHIANG MAN WAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHIM IOI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHOI HA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHOI MEI OI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHOI YUK FAI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CHONG VAILIN	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3	ENFERMEIRO-GRADUADO (APOSENTAÇÃO)	3
CHOU ON I	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHU HENG UN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHU SOK YIN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
CHU TAK VAI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
CLIFFORD FELIPE T.ROBINO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CORNÉLIO BANARES JÚNIOR	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
CRISELDA V.CRISTOBAL	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
CRISTINA RODRIGUES BOYOL	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA (APOSENTAÇÃO)	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA (APOSENTAÇÃO)	3
DOMINGO F.BALATON JR	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ELLEN G.ZABALA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ELOIDA A.ALVAREZ	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ERLY A.CABALLERO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
ERWIN V.PERALTA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
EVA LYN R DELA CRUZ	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
FONG CHI KIN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
FONG LAN TOU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
FONG SIO PENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
FONG WAI CHENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
GRACE D SINTOL	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
HENRIQUETA CASEMIRA DA SILVA	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA (APOSENTAÇÃO)	3	ENFERMEIRO-ESPECIALISTA (APOSENTAÇÃO)	3
HO CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
HO SOI MAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
HOI KAM LENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
IEONG LAI KAM	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
IEONG WENG IO	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
IONG HOI TAC	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
IUN KIT PENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
IUN MAN I	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
JOSEFINA P.TORRES	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
JOSEPHINE R.DECENA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
JUANITO V.BUMACTAO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
KAM KAP MENG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
KONG VAI LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
KOU LAN	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
KU IOK KUN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
KUAN SIO PENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão
KUONG HOI CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
KWAN SOK HAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LAM KA I	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LAM SOK KENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LAM U CHENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LAO CHAN I SEONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LAO KAM CHI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LAO SIO PUI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LAO WAI SI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LAO WAITONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEE CHOI HA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEI CHON HA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEI HO PAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEI KA KAO	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEI KIT IAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEI KUAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEI MEI HONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEI MEI KUAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEI MIO CHOI	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
LEILANI P BIGORNIA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEIZYL T CHIONGSON	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LEONG CHENG KWAI PING	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG CHOI CHAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEONG IOK SAM	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG KIT IONG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEONG KUAN IENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG PUI SAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LEONG PUI SAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LEONG VA HOU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LÍLIA M.CRISÓSTOMO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LILIAN O.JUPLO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LILY CHI CHENG VAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LO WAI FAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LOI LAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
LOK NGAN SEONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LORELA B SIMON	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LOU LAI	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
LOU TIN KIT	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
LUNINGNING S CELESTINO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
MA SIO FONG	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
MA SIO KIN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
MA SIO MEI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MA SIO MUI	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
MA SOK KUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MARIA ASSUNTA CHIU	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS AFONSO	ENFERMEIRO (APOSENTAÇÃO)	4	ENFERMEIRO (APOSENTAÇÃO)	4
MARIA SUSANA LAU	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
MARIETTA A.BARONA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
MARLENE V.QUEJANO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
NENITA L.ESQUIVEL	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
NG CHENG CHI FAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
NG FONG HA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
NORA M.DE LA ROSA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1

Nome	Categoria Anterior	Escalaõ	Categoria Actual	Escalaõ
OLVIA P. PAULO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
PUN SOI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
RAMONA S.DIAZ	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
REBECCA JULIANA B.MERCADO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
RHODORA G.GAMOTEA	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
RINAMARIE H.CUALES	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
SAN POU LENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
SI PEK	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
SOU WAI FAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TAI UT KIO	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1
TANG CHEOK LENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
TANG IENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TANG KUAI KENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TANG PO LAW	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
TANG WAI PENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
TONG IN FONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TONG PUI IUN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TSANG HUNG YIN WENLY	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
TSE WAI MAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
U CHON KONG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
UN IO WAI	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
VAN KIT HA	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
VONG IOK LIN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
VUONG LE ANH	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
WONG HO IAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
WONG KIM TAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
WONG LEI FAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
WONG MAN HAN	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
WONG MAN KUAN	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
WONG MEI KUN	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	4
WONG NGAI WENG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
WU CHING HUNG	ENFERMEIRO	3	ENFERMEIRO	3
WU KIN HENG	ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	2
ZENaida F. CARLOS	ENFERMEIRO	1	ENFERMEIRO	1

Lista nominativa do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Serviços de Saúde, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria Anterior	Escalaõ	Categoria Actual	Escalaõ
AGOSTINHO ANTÓNIO LEONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
ALFREDO JOSÉ CORREIA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
ANTÓNIO JOAQUIM NORONHA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	2
ARNALDO JOSÉ CARVALHO TEIXEIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
CHAN CHI SENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
CHAN SAU CHAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CHAO WAI KIT	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CHEANG SIO MENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHEOK HON KAO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CHEONG SOR VA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CHIANG HANG LAP	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CHIM SOI KENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
CORINA TERESA DE MELO LEITÃO ANOK	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
DAVID LAW CORRÊA DE LEMOS	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
DULCE MARIA JEGUNDO FRANCISCO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
ELÍZIO JOÃOZINHO DE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1

Nome	Categoria Anterior	Escalaço	Categoria Actual	Escalaço
FILIPÉ NUNO DO ROSÁRIO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
HELENA VISEU BENTO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
IRENE MARIA BARBOSA C.D.CAMPOS MAGALHÃES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
IRENE MARIA VINTEM RODRIGUES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	2
ISABEL M.S.DO ROSÁRIO AL.S.S.P.ROSÁRIO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
IUN IN PEK	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
JOSÉ EMANUEL NUNES VITAL	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
LEONG IN MAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
LEONG KEI FOK	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
LORETA GOMES ÂNGELO REIS	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
MARGARIDA CARQUEJA LEÃO ESTORNINHO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MARIA ASSUNÇÃO ALBINO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	1
MARIA BERNARDETE NG KUAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS PINTO NEVES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
MARIA DE JESUS DUARTE RODRIGUES SIQUEIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MARIA TERESA DA SOLEDADE COELHO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MARIA TERESA FERNANDES DOS S. ALCÂNTARA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MÁRIO AUGUSTO DO ROSÁRIO VONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
MÁRIO JOSÉ DE BARBOSA SOUSA SIQUEIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MOHAMED ROZAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
PANG CHEONG FONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
PAULO MIGUEL ANTA DE SOUSA PIRES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	2
RICARDO ALEXANDRE AIROSA LOPES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
RUI ARMÊNIO DA CONCEIÇÃO MORAIS PAULO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
SUSANA MARIA XAVIER	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	2
TANG CHI HONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
TERESINHA MARQUES NORONHA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
VONG CHI FONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
VONG POU FAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1

Lista nominativa do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato além do quadro, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria Anterior	Escalaço	Categoria Actual	Escalaço
ANA BAPTISTA LAU NG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
ANA CRISTINA NEVES DA SILVA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
ANA HELENA LIRA CALDEIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
ANA MARIA SANTOS RATÃO PEDROSO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
CHAN CHEOK KUN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHAN CHEOK SANG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHAN MEI VA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHAN SUT MUI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
CHAN U KIN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHAN VAI LENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
CHEANG LAI NGAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHEANG SAO MAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
CHEONG KA POU	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHIANG PUI CHIU	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHIO CHIO IN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHIU HONG FAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
CHOI KUOK PAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
CHOI SIO CHEOK	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHOI TAK CHENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CHOI UT FONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
CRISTINA MARIA PACHECO GOMES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	1
DANIEL PEDRO OSÓRIO SOUSA PISCARRETA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	3
FONG PONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
GISELA EDITH AIROSA LOPES	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A. CLASSE	2
HONG LAI MENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	2
IEONG CHENG PONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1
IONG MIO CHAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A. CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A. CLASSE	1

Nome	Categoria Anterior	Escalação	Categoria Actual	Escalação
IP CHI CHIN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
JOÃO CARLOS RODRIGUES CASTRO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	3
JORGE MANUEL FERREIRA SAMPAIO PEDROSO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	2
JUDITE AGOSTINHO GOMES DA SILVA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA PRINCIPAL	3
LAI FONG LENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LAI LAI KUAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LAM KAM FAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LAM KAM KUAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
LAM MEI LENG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
LAO PUI KAO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LAO UT	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LEE MENG LEONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LEI CHEI VAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LEONG WENG PAN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LEUNG MAN WAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
MA SIO HOU	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
MAK YIN LAY	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
MARIA DA GLÓRIA SILVA GOMES ENCARNACÃO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	3
MARIA DO R. E. G. F. QUARESMA GUERREIRO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	2
MARIA LÚZIA O. MORAIS C. BRANCO FERREIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIALISTA	1
MARIA NATÁLIA PREGO MOITA PEREIRA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
MARIA PAULA CORREIA MARQUES S. COSTA REIS	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	2
MARIA PIEDADE FERREIRA C. CRUZ MATOS	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	1
MOU VA KEI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
NG I FAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
TAM MEI KUN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
U CHIN CHUN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
VASCO ERNESTO DA CRUZ DE CARVALHO E REGO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
YEUNG SAU HUNG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2

Lista nominativa do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato de assalariamento, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria Anterior	Escalação	Categoria Actual	Escalação
CHAN CHI KIN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHAN KAM CHUN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHAN TIT FONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHENG WUI KEI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
EUGENIA F. DESANO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	3
HOO CHAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	2
JOAQUIM CLEMENTE PINHEIRO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO TERAPEUTICA ESPECIAL (APOSENTAÇÃO)	1	TECNICO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL (APOSENTAÇÃO)	1
LILIAN S. CALLANTA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	3
NG CHI FAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Maio de 1995:

Wong Kao Nei, Tai Koi In, Lao Sao Mui, Vong Iao Hap e Ip Veng Vai — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, passando a exercer funções de auxiliares dos serviços de saúde, 3.º escalão, índice 140, a partir de 28 de Setembro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca — contratada além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço no Território, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Set-

embro, com referência à categoria de chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, índice 650, a partir de 22 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, índice 675, a partir de 20 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Agosto de 1995:

Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato de assalariamento, com termo em 1 de Setembro de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Un Sut Man e Che Weng Wa — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 6 e 11 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Leong Kuai Heng e Hoi Sok I — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de dois anos, a partir de 11 e 13 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Silvano Coelho da Costa Monteiro — nomeado, em comissão de serviço, até ao termo da sua requisição à República, chefe do Departamento de Administração Hospitalar, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar resultante do termo da comissão de serviço da dra. Maria Adelina Ferreira de Lima Marinho e Pinto, a partir de 27 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Carlos Manuel Pereira Claudino — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Setembro de 1995:

Maria Ana de Nazareth Carvalho e Rego, adjunto-técnico especialista, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Setembro de 1995.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 19 de Setembro de 1995:

Manuel Maria Dias Azedo — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0837.

Ieng Kai Weng e Lou Man Chou — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de médico e de mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs M-0562 e C-0136, respectivamente.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Setembro de 1995:

Chan Leong Ho — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com a Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, a partir de 7 de Dezembro de 1995.

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 28 de Outubro de 1995.

Chiang Man Meng e Chiu Vai Keong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Setembro de 1995:

João Gonçalves Marques Piçarra, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato além do quadro, a partir de 25 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Setembro de 1995:

Chong Lau Sio Sun, enfermeira-graduada, da carreira de enfermagem destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de quatro anos, a partir de 4 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 66.º, n.º 4, e 69.º e da parte final do n.º 3 do artigo 76.º, todos do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 22 de Setembro de 1995:

Luísa Isabel Martins Ramires Nobre Morais, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — res-

cindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 7 de Dezembro de 1995.

Concedida, aos indivíduos abaixo indicados, autorização para o exercício privado da profissão de:

Médico: Tsai Tsung Yang, licença n.º M-0838;

Enfermeira: Alicia L. Marcelo, licença n.º E-1167, e Melinda C. Calcaben, licença n.º E-1168.

Pun Su Kit ou Pun Si Kit, Ho Cheng, Cheang Son Cheng e Un Un Man — suspensas, a seu pedido, por dois anos, as autorizações para o exercício privado, o primeiro da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0213, e as restantes da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1048, E-1097 e E-1107, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 29 de Setembro de 1995:

Rolando O. Cabanos Jr. — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1169.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 2 de Outubro de 1995:

Chan Tai Hei — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1170.

Lok Kuok Hong e Ip Fong Ho — suspensas, a seu pedido, por dois anos, as autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0343, e da profissão de enfermeira, licença n.º E-1106.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 de Outubro de 1995:

Marina Clara Martinez Martinez — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1171.

Lau Ka Ling e Chan Nga Tong — canceladas, em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-0591 e M-0616.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 6 de Outubro de 1995:

Ao Man — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1103.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1995:

Cou Iu Fai, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizada por despachos dos Ex.^{mos} Senhores Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Julho e 11 de Setembro de 1995, respectivamente:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-01-08-00-00	Bens duradouros Outros bens duradouros	3 800 000,00	—
02-03-04-00-00	Aquisição de serviços Locação de bens	500 000,00	—
02-03-05-02-00	Transportes e comunicações	300 000,00	—
02-03-05-03-00	Transportes por outros motivos	500 000,00	—
02-03-07-00-01	Outros encargos de transportes e comunicações	1 500 000,00	—
02-03-07-00-02	Acções em mercados externos	1 000 000,00	—
02-03-07-00-03	Produção	3 000 000,00	—
02-03-07-00-06	Publicidade	300 000,00	—
02-03-07-00-07	Apoio a reuniões em Macau	150 000,00	—
02-03-07-00-11	Apoio a congressos e a eventos especiais	300 000,00	—
02-03-08-02-10	Apoio a acções promocionais	500 000,00	—
02-03-08-03-00	Edifício de Apoio ao GPM	1 670 000,00	—
04-01-02-01-00	Desenvolvimento dos produtos turísticos ..	1 200 000,00	—
05-04-01-00-00	Transferências correntes Sector público Instituto Cultural de Macau ..	—	19 390 000,00
07-06-00-00-00	Diversas Dotação previsional e para flutuações de conjuntura	4 670 000,00	—
	Outros investimentos Construções diversas	19 390 000,00	19 390 000,00
	<i>Total</i>		

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento de Barcos-Dragão, autorizada por despacho de 8 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-02-03-00-00	Pessoal Remunerações accessórias Trabalho extraor- dinário	20 000,00	—
02-03-04-03-00	Aquisição de ser- viços Locação de bens Alojamento	—	20 000,00
	<i>Total</i>	20 000,00	20 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho de 16 de Junho de 1995, foi Chou Iok I, aliás Chow Ngoot Yee, autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Rua do Padre António, n.º 35-A, denominado «Lei Lei Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 23 de Junho de 1995, foi Lei Ka Weng autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida Leste do Hipódromo, n.ºs 367, 371 e 375, r/c, denominado «Panela de Sopa», em chinês «Po Po Ton Tai Pai Tong» e em inglês «Pot Pot Soup», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 4 de Julho de 1995, foi Hoi Un Fan autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua Sete do Bairro da Areia Preta, n.º 5, r/c, «C», e sobreloja, denominado «Fok Cheong Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 28 de Julho de 1995, foi Cheong Fu autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua de Entre-Campos, n.º 49, r/c e s/l, denominado «Kam Phu Kiu Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 28 de Julho de 1995, foi Ng Chong Son autorizado a explorar um restaurante, sito na Avenida de Kwong Tung, n.ºs 164 e 172, e Rua de Kwong Tung, n.º 168, denominado «Nam San Hoi Sin Fo Vo» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 8 de Agosto de 1995, foi Ng Sio Tak autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 260, denominado «Nam Vai Kok Fan Tim» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 9 de Agosto de 1995, foi Fok Chun autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua Regedor, s/n, edifício Hei Loi Tang Plaza, r/c, loja «I», Taipa, denominado «Ka Lei Chun» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 9 de Agosto de 1995, foi Tchim Man Cheng autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida Norte do Hipódromo, n.ºs 67 e 71, denominado «O.K. Hói Sin Tai Pái Tong» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 16 de Agosto de 1995, foi Ieong Kin Tak autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, (loja de sopa de fitas e canjas), sito no terreno com área de 830 m² no Largo das Virtudes, edifício Hei Loi Tang Kuong Cheong, loja «J», r/c, Taipa, denominado «Tak Wai Sio Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 23 de Agosto de 1995, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 7 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciadas Lou Kuai Mui e Mok Ian Ian — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Outubro de 1995.

Ana Maria Costa Farinha Gomes Ferreira e Chan Wai Hang — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem funções de adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, a partir de 29 de Setembro e 8 de Outubro de 1995, respectivamente.

Diogo Menino Santana Fernandes e Seong Chin — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem funções de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e assistente de informática especialista, 3.º escalão, a partir de 24 de Setembro e 8 de Outubro de 1995, respectivamente.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Agosto de 1995:

Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de adjunto-técnico principal destes Serviços, a partir de 26 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1995:

Gaspar Gomes Vieira Bouça — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, mantendo a remuneração correspondente à categoria de topógrafo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 17 de Novembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Setembro de 1995:

Roque Tsé, adjunto desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 7 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e 23.º, n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 11 de Outubro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visado

pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Maria Teresa de Matos Gouveia — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro do mesmo ano:

Hoi Man Wa, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — alterado o respectivo contrato, passando o índice a ser 370, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 15 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 e 19 de Setembro de 1995, respectivamente:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Tang Iok Man e Lei Vai Cheng, auxiliares, do 3.º e 1.º escalão, a partir de 18 e 19 de Outubro de 1995, respectivamente;

Lou Fat Wo e Cheong Choi Fong Bento ou Chang Choy Foong, auxiliares, do 4.º e 3.º escalão, respectivamente, a partir de 7 de Outubro de 1995;

Maria Antonieta Viegas Dantas Guimarães e Lao Iok I, aliás Liou Ngook Yee, auxiliares de educação (provisórias), 2.º escalão, Ana Carolina Maria Sacramento Rocha e Moura, e Rosa Matildes dos Remédios Couto do Rosário, agentes de ensino, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Cheng Lin U — contratada, por assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 12 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Leong Chi Fong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos STM, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 11 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Julho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Álvaro Luís Gomes Mourato e Sou Pui Sang — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de preparadores de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no LM, pelo período de seis meses, a partir de 16 e 22 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Pang Chan Hoi, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no LM, pelo período de seis meses, a partir de 24 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Chi Kin e Chau Tim Meng, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SOT, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 16 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Ko Pui San — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no NI, pelo período de seis meses, a partir de 4 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

José Valentim Nogueira Augusto Cabral — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SMIS, pelo período de seis meses, a partir de 16 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Mok Soi Tou — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos STM, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 28 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Lei Chi Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, dos STM — alterada a situação funcional para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 18 de Agosto de 1995, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 18 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Lao Keng Kun — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SMIS, pelo período de um ano, a partir de 25 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 18 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Bruno Lee Lai — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 25 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Tong Wai Pui, fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAF — alterada a situação funcional para a categoria de fiel de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Setembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Licenciada Sou Pek Lei, letrada de 1.ª classe, 2.º escalão, e Chan Mei Na, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ambas contratadas além do quadro, da DIT — alterada a situação funcional para a categoria de letrado principal, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índices 485 e 305, respectivamente, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Extracto de despacho

Por despacho do vice-presidente, de 20 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Licenciado Luís Alberto Synarle de Serpa Soares, técnico superior assessor, 3.º escalão, do GJN — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, a partir de 30 de Novembro de 1995 até 31 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Vice-Presidente do Leal Senado, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Fixação de pensões

退休／撫恤金之訂定

Por despachos de 14 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan, auxiliar qualificado, 4.º escalão, dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Junho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示：

(一) 澳門統計暨普查司第四職階熟練助理員陳玉成，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其十六年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Cheang Ut Ngo, Chan Kin Pân, aliás Chan Ka Wo, e Chan Ka Lok, viúva e filhos de Chan Loi, que foi auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril

de 1995, uma pensão mensal a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 180,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第一職等第五職階衛生助理員陳來，其遺孀鄭月娥及兒子陳健彬別名陳家和及陳家樂，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的60點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣180.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 15 de Setembro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Maria José Lei Pereira Monteiro, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — rectificadora, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Julho de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 270, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十五日發出的批示：

(一) 澳門社會工作司第二職階首席行政文員 Maria José Lei Pereira Monteiro, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月三日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的270點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十五年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. José Walter de Fátima Nantes Reis, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Maio de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 235, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 705,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第一職階首席診療助理技術員 José Walter de Fátima Nantes Reis, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年五月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的235點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣705.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ercole Tiberi, membro do Padroado Português no Extremo Oriente — rectificadora, conforme o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, com início em 21 de Outubro de 1994, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 165, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos do artigo 183.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 495,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 東方傳教士 Ercole Tiberi, 每月的退休金根據八月二十九日第81/88/M號法令第七條第一款規定，由一九九四年十月二十一日開始以將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的165點訂出，並由於計算其三十六年工作年數在內，按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第一百八十三條第二款，在有關金額上加上六個年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣495.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Sou Ion, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第五職階第一職等衛生助理員蘇潤，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Alexandrino Rogério Carion, bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 3 de Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 消防隊三等消防員 Alexandrino Rogério Carion，於一九九四年八月三日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Pun Un Fong, Chan Wan U e Chan Io Hei, viúva e filhos de Chan Wing Kong, que foi topógrafo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Maio de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門地圖繪製暨地籍司第一職階首席地形測量員陳永江，其遺孀潘婉芳及兒女陳韻如及陳耀熙，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年五月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一及第二款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣210.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ng Fong Ngan, aliás Ng Fong Lan, viúva de Hoi Kuai Ian, que foi motorista de pesados do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Junho de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳退休重型車輛司機許桂恩，其遺孀吳鳳顏，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者

所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣165.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chan Lin, viúva de Che Iau Seng, que foi guarda de 1.ª classe dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Maio de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門土地工務運輸司退休一等保安員謝有成，其遺孀陳蓮，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年五月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣150.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Leung Fung Han, viúva de Lei Chan Hong, que foi auxiliar dos serviços de saúde, grau 2, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Abril de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第五職階第二職等衛生助理員李贊洪，其遺孀梁鳳嫻，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一及二款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣150.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 22 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Caetano Nicosia, membro do Padroado Português no Extremo Oriente — fixada, conforme o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, com início em 18 de Maio de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 165, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos do artigo 183.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 495,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月二十二日發出的批示：

(一) 東方傳教士 Caetano Nicosia，每月的退休金根據八月二十九日第81/88/M號法令第七條第一款規定，由一九九五年五月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，並由於計算其三十六年工作年數在內，按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第一百八十三條第二款，在有關金額上加上六個年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣495.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ip Kun Hong, guarda n.º 9 765 de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Abril de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 480,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊第四職階一等9765號警員葉冠雄，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣480.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Iu Sau Heng, aliás U Chat, auxiliar, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Março de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 105, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 5 500,00, amortizável em 50 prestações mensais, sendo de \$ 110,00, cada uma.

3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階助理員余秀卿，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年三月二十二日開始將該退休金修改為現行薪俸索引表內的105點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休補償的欠款額為葡幣5,500.00，以每月110.00分五十期攤還。

(三) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣315.00。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Fong Cheong Ip, marinheiro, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do De-

creto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 80, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第三職階水手馮長業，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十八年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十月十一日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Licenciado Nuno Fernando Correia Neves Pereira, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despachos de 15 e 18 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado José Alberto Correia Carapinha — renovado, a partir de 6 de Dezembro de 1995, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, para exercer funções de técnico superior assessor, 2.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituído, *Paulo Pereira Vidal*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 1995:

Autorizadas as renovações dos contratos além do quadro, aos trabalhadores a seguir discriminados, por mais dois anos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Janeiro de 1996:

Fernanda Maria F. Clemente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335, e Wong Chee Keong, assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320;

Lee Hin Iam, Chan Mei Yee, Kuan Kuan Sin, Wong Sok I, aliás Emily Wong, Choi Sio Mei, Lei Iok Meng, Lei Ha Mei, e Lei Cheok Hong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320;

Maria do Carmo O. M. Pona, oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315;

Ho Man I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275;

Lee I Lei e Rogério G. Soares, segundos-oficiais, 2.º escalão, índice 240.

Leong Weng e Tai Meng Fat — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º, 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias de operário, 5.º escalão, e auxiliar qualificado, 5.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despachos do presidente do Instituto, de 25 de Agosto de 1995, homologados pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude em 19 de Setembro do mesmo ano:

Foram nomeados, a partir de 1 de Setembro de 1995, pelo período de um ano:

Licenciada Maria Manuela Gomes Paiva e Costa, para directora da Escola de Línguas e Tradução;

Mestres Chao Keng Kuai, Eric e Chan Wai Man, Raymond, respectivamente, para director e subdirector da Escola de Comércio e Turismo;

Mestre Tam Chong Weng, Alexis, para director da Escola de Administração e Ciências Aplicadas;

Licenciados José Luís Galvão de Menezes Esteves e João José Galdes Santana Branco, respectivamente, para director e subdirector da Escola de Educação Física e Desporto;

Licenciado Nuno Manuel Taborda Barreto e Mestre But Tse Yung, Aser, respectivamente, para director e subdirector da Escola de Artes Visuais;

Licenciados Fernando Manuel Simões de Almeida e Ku Lai Ha, Wendy, respectivamente, para director e subdirector do Centro de Formação Contínua e de Projectos Especiais.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 20 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Cíntia Josefina da Rosa Machado, assistente de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernanda Ludovina M. Carvalheiro R. Afonso, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Filomena Maria da Silva, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Manuel Caetano das Angústias Couto, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Teresinha Marques Noronha, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Emanuel Nunes Vital, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernanda Maria Romão B. Barroso Vieira, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Anabela Sampaio Fernandes, enfermeira do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Henriqueta Lopes Costa Corujo, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Francisco de Jesus, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Agente de nomeação provisória:

Cristina Fátima de Jesus, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 2 de Outubro de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

António Manuel dos Santos Gonçalves, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Luís Gonzaga Osório Matias, subchefe do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Filipe Nuno do Rosário, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Luísa Manuela Apolónia de Fonseca Rodrigues Saco, enfermeira, do grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria de Fátima Madeira de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Dulce Maria Jegundo Francisco, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Arlete Isabel Xavier Gomes Martins, educadora de infância do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau;

José Amado Viseu, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria da Conceição Novais Pinto Neves, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1995).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Cheong Kuok Peng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ho Wai Hong, guarda-ajudante músico do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Cheang Chin Peng, guarda-ajudante músico do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Alfredo do Espírito Santo, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Un Wai, guarda-ajudante músico do quadro da Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Aviso

Por lapso desta Direcção de Serviços, saiu inexacta a lista definitiva dos candidatos ao concurso de acesso para o preenchimento de onze vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública, publicada na página 3759 do *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «... admitidos ao concurso de acesso e condicionado...»

deve ler-se: «... admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado...»

Onde se lê: «...técnico superior, 1.º escalão ...»

deve ler-se: «...técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão...».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, de prestação de provas e de ingresso, para o preenchimento de onze vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

Candidatos admitidos:

Adérito Hélder Gonçalves Sampaio;
 Bárbara Augusto Tatiana Paulo;
 Carolina José Niza Fernandes;
 Chan Chi Meng;
 Chan Keng Fu;
 Chan Keng Hoi;
 Cheong Un Ieng;
 Evaristo Segisfredo Antunes;
 João Bosco da Luz;
 Kuan Chi Chong;
 Lam Veng Hung;
 Lei I Lam;
 Lei Son Cheong;
 Leong Kuong Iong, aliás Luong Cuong Yong;
 Lou Chak Ho;
 Lou Wai Seng;
 Mui Wai Cheng;
 Olívia Dias Gomes;
 Pun Weng U Córdova;
 Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira;
 Rita Angelina dos Santos de Sousa;
 Sio I Ng;
 Sit Hoi San;

Sit Kam Ieng;

Tai Kit Ian;

To Fong Han;

Wong Kin Chong;

Wong Seng Wong;

Yeung Kuok Leong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Altino Carvalhosa Gomes; *a)*
 Angélica Vieira da Silva; *a)*
 Ao Weng Kam; *a)*
 Chan Chio Lam; *a)*
 Chan Chio Wan; *a)*
 Chan Ian Keng; *a)*
 Chan Kai Nim; *a)*
 Chan Oi Peng; *a)*
 Chan Pou Wan; *a)*
 Chan Tek Ieng; *a)*
 Chan Un Mei, aliás Lily Chan; *a)*
 Chan Wai Kei; *a)*
 Che Wai Man; *a)*
 Chio Si Hoi; *a)*
 Chong Wai Hong; *a)*
 Chong Wan Hou; *a)*
 Cristina Leong; *a)*
 Eduardo Leong da Silva Fazenda; *a)*
 Fong Fun I; *a)*
 Hoi Weng Weng; *a)*
 Hong Kim Fong; *a)*
 Hong Tak Tin; *a)*
 Iam Wa Chu; *a), c) e f)*
 Ieong Hok Sek; *a)*
 Ieong Ut Keong; *a)*
 Im Kin Fong; *a)*
 Joaquim da Silva Leong; *a)*
 Ko Un Seong; *a)*
 Law Ying Ha; *a)*
 Lei Seng Iao; *a)*

Lei Wai Peng; a)	Ip Man Cheng, aliás Susana Ip; d), e) e f)
Leong Kuok Hou; a) e f)	Kuok Kwai Ling; d) e f)
Leong Wai Lin; a)	Kuok Wai Cheng; d)
Liu Lok Ieng; a) e g)	Lam Chi Kuen; d)
Loi Soi Kio; a) e c)	Lei Sok Cheng; d)
Loi Soi Fong, a) e g)	Leong Fong Kuan; d)
Lou Kwai Chan; a)	Leong Tong Ieng; d) e f)
Lou Wai On; a) e e)	Ng Kim Teng; d)
Lucinda de Fátima Joaquim; a)	Pang Sio Wan; d) e f)
Lúcia Leong; a)	Paulo Ventura Pereira; d) e f)
Maria Rosa Chan; a)	Tam Lei Peng; d) e f)
Mok Ka Kao da Rosa de Sousa; a)	Tang Sok Fan Coelho; d) e f)
Ng Kam Hong; a) e e)	Cheng Sio Cheng; e)
Pang Lok Wa; a)	Fong Kam Wa, aliás Fong King Sang; e)
Poon Hou Iong; a)	Débora Gonçalves Chang; f)
Sam Weng Ian; a)	Lei Chi Wai, aliás António Lei; f)
Sérgio Jonas Pereira dos Santos; a)	Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos; f).
Sou Wai Hong; a)	
Tai Kit Pui; a)	<i>Candidato excluído por ter apresentado os documentos fora do prazo legal:</i>
Tong Ka Iu; a)	Antonieta da Glória Sam.
Wai Kok Tai; a)	a) Por não terem apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;
Wong Mei I; a)	b) Por não terem o reconhecimento legal das habilitações académicas;
Yuen Cheng Kong; a)	c) Por não terem entregado fotocópia do documento de identificação;
Ao Man Wai; b)	d) Por não terem apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas;
Au Sao Wan; b)	e) Por não terem entregado o registo biográfico;
Au Siu Mui; b)	f) Por não terem entregado a nota curricular;
Chan Oi Iu; b)	g) Por não terem apresentado a nota curricular devidamente autenticada.
Chao Mei Lun; b) e c)	
Io Pou Kam; b)	
Lei Man No; b)	
Belmira Fernandes do Rosário; d)	Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.
Chan Chio Pek; d)	
Chiang Sou Ian, aliás Inês Chiang; d)	
Chon Ip Chao; d) e e)	
Cristina Maria da Silva; d)	Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.
Henrique Niza; d)	
Ieong Kit Wai; d)	

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Agostinho Alberty Martins*, técnico superior assessor. — A Primeira-Vogal Efectiva, *Laurinda Fátima de Góis Guilherme*, chefe de secção — A Segunda-Vogal Efectiva, *Cristina Lurdes do Rosário Lopes*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 3 869,70)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Concepção/ construção do Laboratório de Saúde Pública de Macau»

Preço base: não há

Caução provisória: MOP 1 000 000,00

Condições de admissão: inscrição na DSSOPT, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Secção de Expediente, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, r/c; e

Dia e hora limite: em 11 de Dezembro de 1995, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar; e

Dia e hora: em 12 de Dezembro de 1995, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 3.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

公 告

澳門公共衛生實驗室之設計 / 施工公開投標

底 價：不設底價。

臨時押標銀：MOP1,000,000.00。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人仕。

交標地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司文件處理科，馬交石砲台馬路電力公司大廈地下；

截止日期及時間：一九九五年十二月十一日下午五時三十分。

開投地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石砲台馬路電力公司大廈四樓會議室；

日期及時間：一九九五年十二月十二日上午九時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石砲台馬路電力公司大廈三樓；

時間：辦工時間內。

一九九五年十月十一日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 050,60)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

José António de Assis 7,1 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Setembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ip Lok Pou*, adjunto. — Os Vogais, *Chong Nin Sam*, chefe do Sector de Fiscalização, substituto — *Elsa Maria d' Assunção Silvestre*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Sit Weng Seak 7,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Setembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Kuong Song Heng*, adjunto da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais, *Maria de Fátima Ramos Coimbra*, chefe do Sector de Publicidade e Produção — *Manuela Garcias Yu Batalha*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa, a que se referem os artigos 65.º e 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Tang Mei Chan	9,0	valores
Lee Kam Iut	8,9	»
Kam Um Meng	8,5	»
Wong Mei Seng	6,7	»
Leong Wai Lin	6,3	»

Candidatos reprovados: seis candidatos.

Candidatos excluídos:

a) Dezanove, por terem faltado ou desistido à prestação de provas, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 63.º do referido estatuto.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação da mesma.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Kuong Song Heng*. — As Vogais, *Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro* — *Fátima dos Santos Poupinho*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam os requisitos de

tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local— a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

O inspector principal exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 350 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, adjunto.

Vogais efectivos: Agostinho Alberto Jorge, inspector especialista; e

Manuel Herculano da Rocha, inspector especialista.

Vogais suplentes: Leonardo Bañares de Assunção, inspector especialista; e

Ip Lok Pou, adjunto.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico principal exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O vencimento do adjunto-técnico principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 350 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta.

Vogais efectivos: Maria Espírito Santo Guilherme, chefe do Sector de Produtos Turísticos; e

Ip Lok Pou, adjunto.

Vogais suplentes: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, adjunto; e

Maria de Fátima Ramos Coimbra, chefe do Sector de Publicidade e Produção.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Setembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista compete: exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em direcções bem definidas.

4. Vencimento

O vencimento do técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta.

Vogais efectivos: Dra. Kuong Song Heng, adjunto; e

Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho, chefe de secção.

Vogais suplentes: Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, chefe de sector; e

Isaura Manuela Clemente Pinto, técnica principal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

De classificação final do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Manuel Azevedo Lei 8,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Setembro de 1995).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão — *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

De classificação final do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Iu Keng Fong 7,74 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Setembro de 1995).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Augusto Nogueira da Canhota*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Augusto Francisco Pedro*, adjunto-técnico principal — *Alcina de Oliveira Monteiro Dias*, primeiro-oficial.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

Candidatos admitidos:

Área de apoio às infra-estruturas (um lugar)

Che Chi Iao;

Chong Iok Fai;

Leong Cheong Chun;

Leong Iao Pang;

Lo Veng Vai;

Ung Kam Kuong.

Área de electricidade (um lugar)

Chan Kuong Sang;

Chan Ngon Nong;

Fong Chi Hong;

Im Kin Fong;

Kuong Kuok On;	Kuok Wai Cheng;
Ma Sai Chong;	Lam Iut Ieng;
Sio Pou Ip;	Lam Un Fan;
Ung Kun Seng.	Lao Kit Ha;
Área de segurança (um lugar)	Lau Kit Sam;
Ieong Weng Peng;	Lei I Lam;
Teresa da Silva;	Lei Sio Fong;
Wong Meng, aliás Wong Main.	Lei Sio Ha;
Área de administração e financeira (dois lugares)	Lei Sut Leng;
Ao Ieong Man Pio;	Leong Ioi Min;
Carlos Alberto Loução Passarinho;	Leong Koi Min;
Chan Chi Meng;	Leong Sio Lan;
Chan Kit Kan;	Leong Wai Lin;
Chan Kok Meng;	Loi Soi Fong;
Chan Wa Hong;	Loi Soi Kio;
Chao Man Chong;	Lou Chak Ho;
Che Vai Fong;	Lou Wai Seng;
Cheang Chan Mou;	Maria Fátima Alexandrina Xavier;
Cheang Man I;	Melinda Chan;
Cheng Kam Hing;	Mok Hong Hao;
Cheok Kun Man;	Noémia Lucinda da Luz Leong;
Cheong Un Ieng;	Olga Maria Fernandes Santos;
Chiang Iok In;	Pang Iok Wa;
Chio Fong Chan;	Pang Wai Siu;
Chio Lei Lei, aliás Khin Win Than;	Pun Weng U Córdova;
Choi Ioi Lon;	Sandra Lia Viegas;
Chong Chi Weng;	Seak Lin Tai;
Chu Ieong;	Sou Wai Hong;
Chu Kin Kuok;	Teresa António Carlos;
Chu Sin;	Tong Iok I;
Hao Pek Iong;	Weng Tong Lam;
Ho Kam Hong;	Wong Kin Chong;
Hoi Weng Weng;	Wong Kong Hong;
Hun Lai Fong;	Wong Mei Iok;
Ip Wai Man;	Yeung Kuok Leong.
Kuan Sok Fan;	<i>Candidato desistente:</i>
Kuan Sok I;	Leong Kam Fung.

Candidatos excluídos: a)

Área de apoio às infra-estruturas

Cheung Ying Kit;

Ian Io Tong, aliás Maung Zaw Win;

Leong Pou Meng;

Maria Helena Xavier.

Área de electricidade

Lo Chi Man.

Área de segurança

Chan Kai Nim;

Leong Kim Fong;

Pao Sio Kun.

Área de administração e financeira

Au Kit Peng;

Chan Weng Hou;

Chao Seng Cheong;

Hui Fong Leng;

Iao Man Lou;

Kuong Choi Fan;

Lam Veng Kam;

Lao Im Tong;

Lok Ka Wai;

Sou Man I;

Tang Mei Chan;

Ung Ka I.

a) Por não ter terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 25 de Outubro de 1995, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Avenida do Almirante Sérgio, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995.— O Júri.— O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, primeiro-tenente EMQ — *Wu Chu Pang*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 3 326,90)

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1995, foi

autorizada a rectificação do concurso de acesso, condicionado, de dois lugares de marinheiro para quatro lugares, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995, mantendo o seu programa e a composição do júri.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 2.º Turno/SST/Normal/1995, masculinos, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 28 de Julho de 1995:

A. Candidatos aptos admitidos:

91 AU IO KEI (1/N/95)
 159 LOU CHAK WAI (1/N/95)
 269 CHAU KOI WA (1/N/95)
 374 MA KEI CHONG (1/N/95)
 375 UNG CHAN FAI (1/N/95)
 566 LIO KEANG KEI
 582 KUAI KAM LEONG
 583 KOU KUOK WAI
 624 HO NGAN CHEK
 625 WONG TOU
 638 TANG WAI LEONG
 646 KUAN KUAI SENG
 647 DAVID MAHER DE OLIVEIRA
 CARDOSO
 654 CHONG SIO LON
 680 SOU CHI CHONG
 680 KU CHAN SAN (2/N/94)
 686 IENG WAI CHEONG
 693 WONG IENG KIT
 715 HUI KAM MAN
 716 IEONG WA HONG
 728 U WENG KEONG
 740 LO CHI IN
 741 WONG KIN WENG
 743 TANG KAM WA
 747 POON SAI PENG
 751 LAO CHI CHEONG
 760 CHEUNG CHI FAT
 784 TSANG WAI KEUNG
 786 SIO KUONG CHUN
 792 WONG SU FAI
 794 LAO WAI SANG
 799 HOI KAM HONG
 817 LEUNG WAI KIT
 822 CHAN HO CHI
 823 TANG PAK KEI, ALIÁS PAULO TANG
 827 LEI CHOU HEI
 834 LOU CHAN FAI
 835 LEI KA WENG
 840 CHAO KUOK LONG
 841 IEONG WENG FONG
 843 CHANG CHI MENG, ALIÁS FRANCISCO
 CHANG
 844 LEE LAM FONG
 845 CHEANG SAO KEONG

852 KUAN CHI HOU
 855 IO KUOK KAM
 866 U CHEOK TOU
 870 TAI KUOK KUN
 877 PANG CHI KEUNG
 878 KAM SIO MENG
 880 TOU WAI KIT
 890 SI LEONG CHI
 918 LEI CHI KONG
 921 CHAN WUN MAN
 922 MA KA KOI
 933 WONG WAI MENG
 936 CHAN CHAK FOK
 940 LAM CHON
 941 LAO CHEONG SENG
 942 LEONG CHUNG LEONG
 948 FONG CHI CHONG
 951 MAN WAI CHAO
 961 TAM KA KIN
 971 LEONG VAI SON
 984 LEONG KIN MENG
 1001 CHAN WAI SUN
 1019 TAM KUOK WAI
 1024 FONG HEI MENG
 1068 KUAN KAM MENG
 1071 MA CHON FAI
 1077 LAO KAM PIU
 1101 LEONG TAT TENG
 1113 CHAO LEONG IAN
 1117 U KUOK KUN
 1119 HO KA HO
 1127 LAM CHU FONG
 1138 WONG CHI CHONG
 1139 CHU KAM HONG
 1163 CHAO LOI IEONG
 1169 LEI KIN WAI
 1170 CHEANG ION K'IN
 1194 LEONG KENG
 1232 LAM FAI
 1255 PANG SAI HUNG
 1263 VU CHAN MAN
 1271 IEONG WAI KUOK
 1314 YU SOI MENG
 1324 WONG KAM KIO
 1339 KOU KAM MAN
 1356 CHAN IONG
 1371 NG KA FAI
 1383 SIO SU HONG
 1398 CHIO WAI IN
 1424 CHOU CHAN WA
 1430 LEE SIO NANG
 1442 MID CHIO IN
 1454 LAI CHAN SONG
 1455 U HON LONG
 1466 AO WAI KEI
 1492 WONG CHIM MEI
 1510 HO CHONG ON
 1526 CHAN PUI
 1550 SIN IAO KAN
 1566 LAI WAI MENG
 1580 FONG PENG LON
 1598 LAM KIN CHI, ALIÁS LIN KENG
 CHEE
 1607 WONG KUOK WA
 1609 RUDY CHANDRA
 1617 ALFREDO GOMES RITCHIE
 1625 IEONG KUOK CHI
 1646 LEONG WAI KIT
 1654 FU CHOU TAI
 1672 LAI HOI MAN
 1686 CHEONG KOK PAN
 1687 FONG HEI KIN
 1689 CHIO PENG FAI
 1691 MAK KAM WU
 1696 IEONG HING KI
 1709 KOU SAI WENG
 1710 WONG KUONG KUN

1723 KAM PENG IO
 1724 NG IAO HANG
 1726 NG KEI SANG
 1754 LEI POU WENG
 1772 TAM KAM LOI
 1779 UNG KUOK HENG
 1782 CHEONG HOU LON
 1789 HO VENG LÓC
 1790 SIU KUOK KEUNG
 1814 NG CHI KEONG
 1836 IEONG PENG KUAN
 1840 LEI KIT LAM
 1848 LAM IOK
 1853 WONG YIU MAN
 1859 CHAN IO
 1867 WONG CHI NENG
 1868 WONG SENG IAN
 1879 CHUNG WAI KWONG
 1887 LEE WAI LON
 1928 LEI CHI IP
 1934 CHIO KUOK KEI
 1939 LAM VAI MAN
 1950 CHEONG KUOK WAI
 1968 KAM WAI MENG
 1988 LAM CHON
 1993 NG KUAN HONG
 2006 IUN VAI SAN
 2022 CHIO SONG TAT
 2031 LEONG CHI WA
 2034 LAI IN KUONG
 2064 LAM CHI CHONG
 2083 CHAN WENG FAT
 2088 CHAN ION KEONG
 2126 LONG SIO KIT
 2133 SIT HON FAI
 2163 LAM KUAI TONG
 2167 KUAN KIN CHEONG
 2170 CHEONG CHEOK IAM
 2172 LAM MOK TONG
 2186 CHOI FONG KEI
 2192 WONG WAI IAN
 2200 KUONG KAM CHAO
 2203 CHAN WAI LEONG
 2206 CHAN TAK PENG OU TRAN TAK
 PHENG
 2212 LAM MAO WONG
 2244 HOI PENG WAI
 2259 LAM CHI HANG
 2267 PANG IO KEI
 2270 CHIM CHI FONG
 2272 CHEANG MAN
 2293 WONG WAI IAM
 2313 CHAN IO TONG
 2317 LEI PAK LON
 2324 CHEANG CHON MAN

*Não admitidos:**Reserva*

1042 CHAO CHI KONG
 1126 IEONG IAO CHI
 1130 CHEONG KAM HONG
 1415 KOU KAM FONG
 1525 LEUNG VENG FAI
 1758 FONG IAT MENG

Por adiamento:

1403 CHENG WAI KIN
 1648 CHAN CHENG UN
 1899 CHAN CHI VA
 2245 JOSÉ LUÍS ELIAS SUAREZ

B. Candidatos inaptos:

561 LEONG SENG MUN
 562 CHEONG PUI CHI
 571 WONG CHONG KIT
 572 CHAN KIN WA
 578 HOI IEOK MOU

- 579 IP HENG HONG
592 CHAO TO SI
595 CHAN KENG TAK
598 CHEANG LAP FAI
608 HO FOOK CHI
614 TAM KUOK CHONG
631 CHAN KIN WENG
635 LEONG KIN LAM
640 PUN CHI IONG
641 LEI POU I
642 LAI TAK HONG
644 CHIO KUN HON
649 ZHAN JIAN HUA
652 CHONG IO MAN
671 YUEN CHONG KEONG
676 PAT CHIN FO
682 TAI KOI IN
683 FU WENG WA
684 LEE HOU NANG
689 AO CHI WAI
694 LEONG TAK IN
703 WONG LAI MAN
718 YEUNG WAN NGAN
720 LAM CHI PAN
721 ANDRÉ NUNO BATALHA
722 LAO KIN HONG
725 HO HOI HONG
739 LOU HIN KIO
744 IP WENG PANG
748 CHAN WAI KIT
755 TAM HOU MENG
790 LEI CHI FAN
804 IP HOI WAI
819 IP TANG IONG
826 SIN MAN TONG
836 LUÍS ALBERTO CARLOS
856 NG KUAN FU
864 CHEONG KIN I
869 HUN CHI LONG
898 TONG IONG CHAN
902 LEI CHAK IEK
908 LEI CHUN CHEONG
915 CHOW WAH SHING
934 LEI KIN HOU
937 WONG LAI FAI
943 NG CHI LON
945 HOI SEK IEONG
949 VONG KIN HONG
954 LIO LONG
963 LEI KA FAI
972 WONG HOU MAN
982 CHAN KAM NIN
985 CHEUNG WAH HOP
1004 FREDERICO QUARTE JOAQUIM DA
ROCHA TEIXEIRA
1006 HO KAM CHIN
1031 NGAN KIT
1038 CHONG WAI KEONG
1040 IP SIO MENG
1044 SE TAK CHI
1045 CHEONG WAI UN
1050 SI WAI NGAI
1055 PUN CHI FAI
1058 CHIO U WA, ALIÁS KHIN MAUNG
THEIN
1067 CHROR HAK SEA, ALIÁS CHE KIO
HENG
1093 LAM WENG LONG
1095 CHAN CHONG HANG
1128 WONG CHI HONG
1152 LEONG KENG I
1154 PUN POU KEI
1159 CHAO KIN I
1184 LIO FAN CHI
1186 IONG TAK IO, ALIÁS ONG TEK YAO,
ALIÁS YUNG TAK KWONG
1187 HO WENG HANG
1202 LO KA I
1228 WONG WENG HOU
1230 WAI CHONG FAN
1234 HO CHI HUNG
1264 KUONG WAI MENG
1266 LOU VAI IENG
1269 LEONG KAM WENG
1281 HO FU KEONG
1290 SIN WAI MAN
1299 POU LOK WA
1300 LAO KIN VAI
1326 LEONG LIN FAI
1348 WONG WENG CHEONG
1360 LEI CHEONG MENG
1372 WU CHAN HOU
1374 TANG WAI FONG
1386 LOK IO WA
1401 HONG IN WAN
1414 PANG KUOK KEONG
1461 VAI KIN KEI
1464 LAM HON POU
1469 FONG KUOK IEONG
1477 U CHI MAN
1483 LO HENG LOI, ALIÁS LA HENG LAI
1484 YUEN KAM FAI
1489 HOI IEK MAN
1496 CHEONG PENG MENG
1501 CHAN KONG
1503 LEONG VAI HONG
1508 TSO YU KAI
1509 IEONG WENG CHI
1515 LEI SIO KUONG
1521 LEONG CHI MAN
1556 LEI WAI LON
1557 LEI SOI CHONG, ALIÁS LEE SHWE
TONE
1568 CHIO CHI NGONG
1581 SERGIO BENTO
1583 LAM HONG CHAN
1590 HON SIO WONG
1596 LAM SU WAN
1623 KUONG IENG MOU
1645 VONG IO CHOI
1655 LAU PENG FAI
1657 AU VAI KOK
1666 LAO IOI FONG
1675 LEI KAM CHEONG
1682 CHAN HON KEUNG
1698 CHAN KAM IEONG
1713 LAI PENG CHI
1715 WAN CHI PENG
1716 LEI U WA
1718 CHEUNG HON WING
1731 CHAN IO MAN
1735 IP WAI KUAN
1740 LAU WENG HONG
1742 WONG CHI FUN
1743 CHEANG KUOK KEONG
1751 NG CHEK UN
1756 CHAN MENG
1768 VONG KAI MENG
1769 HONG KUOK PAN
1770 LEONG KAM HONG
1774 KU CHI KEONG KU TAT HEONG
1794 CHAN SI KENG
1797 KAM SIO IONG
1819 VONG VA SANG
1832 LAI WAI KUONG
1843 HO WENG KIT, ALIÁS HE YONG JIE
1844 HO WENG WA
1847 KUAN HOI HENG
1877 SIO POU TAK
1883 PUN SIO MENG
1942 CHAN CHI WENG
1944 HO KIN PO
1946 PAK WAI PAN
1948 WONG LAO PENG

2009 MA CHUN FAI
 2033 CHOU KIT MAN
 2039 CHONG LAP TAK
 2049 WONG SI CHENG
 2058 KUOK KUAI TIM
 2061 WONG KENG MENG
 2066 CHAN SENG CHI
 2078 NG KUOK WA
 2082 CHEONG CHI MENG
 2093 VONG PENG KEONG
 2110 CHANG WA TONG
 2125 VONG LEC
 2129 CHOI PENG KUONG
 2162 LAM CHONG TAT, ALIÁS LAM CHONG
 KIN
 2178 LAM HON CHEONG
 2183 FOK KEANG CHIO
 2194 CHAN HOI IENG
 2214 LEI SOI SAN
 2229 CHOI SI IN
 2243 WONG KIN HONG
 2251 CHAN SIO MENG
 2253 CHE WENG WA
 2263 LEI CHO FAI
 2265 LOU TONG HOI
 2298 LIU WENG SON

C. *Candidatos eliminados:*

563 TAI MAN HONG
 575 LEONG KAM WENG
 596 CHAN CHIO IAN
 648 KUOK PUI IONG
 663 VONG IO HON
 714 DANIEL DO NASCIMENTO MEIRA
 VELOSO
 735 LEI KIN CHON
 802 KWAN YIU TUNG
 803 LAM SU CHEONG
 833 WONG U FONG
 896 NG IOI MENG
 946 FRANCISCO SOUZA DA CUNHA
 947 LAO KIN HONG
 964 LAO CHI LIM
 968 ERNESTO RAFAEL XAVIER JOAQUIM
 1015 LEI VENG SIN
 1066 WONG WENG PO
 1129 LO KUAI LEONG
 1150 HONG CHAN WAI
 1195 LOI TAK WENG
 1206 CHOU IAT MENG
 1217 LAO TAK MENG
 1219 TAI KA MENG
 1223 LIN POU KEONG
 1226 CHAN TOU LON
 1258 IP TAT WAI
 1273 CHEANG KAM HEI, ALIÁS CHEANG
 WAI MENG
 1283 LEONG HON MENG
 1287 CHAO KENG WAI
 1289 LIO KA CHON
 1373 CHIANG KUAI LIM
 1375 LEI FU CHON
 1376 CHAN CHU PUI
 1393 TSE PENG TONG, ALIÁS FRANCISCO
 TSE
 1395 TAI KENG LOI
 1476 CHU KENG KUAN
 1512 TONG CHI MENG
 1542 FU CHAN VA
 1570 LEONG KIM MAN
 1616 LEONG WENG CHON
 1618 IP CHONG KIN
 1634 LEI WENG FU
 1638 LOK HOU SAM
 1683 HONG CHENG WUN
 1708 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA LUZ
 1717 SIU WAI KIN

1759 LEI CHAN CHEONG
 1791 LEONG WENG SAN
 1793 KWAN VENG KIN
 1827 HO IO FONG
 1878 HO CHI CHONG
 1900 LAM CHEOK FONG
 1905 KOU WA IOK
 1912 ANTÓNIO LOK
 1953 CHONG TENG TONG
 1957 TENG SHIH PHING
 1985 FAN WA
 2012 HONG WANG LEONG
 2106 LEI KAI IAN
 2123 CHAN WENG NIN
 2142 TO WENG HANG
 2155 CHOI KUONG PUI
 2156 VONG CHI IN
 2168 CHEONG SEK TAT, ALIÁS CHANG
 SHEE THA
 2184 LEONG CHI KIT
 2237 VÍTOR MANUEL DE OLIVEIRA
 CARDOSO
 2290 HA CHI CHON
 2322 TAI KOI KUAN

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos
 26 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato
 Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 6 040,90)

Definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança
 Territorial 2.º Turno/SST/Normal/1995, femininos, nos termos do
 n.º 2 do artigo 18.º das Normas Reguladoras da Prestação do Ser-
 viço de Segurança Territorial, homologada pelo Ex.º Senhor Se-
 cretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 28 de Julho
 de 1995:

A. *Candidatas aptas*

admitidas:

628 LAO SOK I
 656 CHAN CHI HA
 873 CHEONG FONG HA
 881 UN KIN LENG
 887 WONG MAN VA
 932 PONG SIO WENG
 952 CHAO SU CHENG, ALIÁS CHAO SU
 SIN
 1061 LAM HOI AO
 1073 LEI SIO LENG
 1078 LEI WA LENG
 1259 LO SOK HA
 1311 TAM UT VA
 1342 CHEANG KIM HENG
 1359 SOU PEK HAN
 1407 MAK KAM SIM
 1438 LEI KIT IONG
 1450 WONG CHENG SIN
 1504 LOK SIO LAN
 1592 WONG SI MENG
 1656 CHEONG IEK
 1692 CHAN SUT WA
 1873 MARTA ISABEL DA SILVA ESTEVES
 1874 KU LAI I
 1893 LAM IO OI
 1915 LEONG SIU LENG
 2002 SIN LEI IO
 2021 HOI SAO SEONG
 2035 CHOU VAI SIN, ALIÁS CHOW FEE
 SHIN
 2054 VONG VENG U
 2216 LEONG TONG FONG

Não admitidas:

Reserva

565 LIO CHON TAI

588 LAU SAO WAI
 600 WONG YUE SAN ANGEL
 657 WONG WAI CHENG
 772 HO KIT SAM
 776 LEONG MEI KUN
 798 IEONG IOK IENG
 825 HO SAO I
 839 U WAI SEONG
 851 IEONG KUOK CHEN
 867 LEONG I MENG
 899 WAT LAI SI
 910 CHIO WAI MENG
 958 KUAN WAI FAN
 962 WONG LAN SIN
 976 WONG LAI I
 991 CHAN I
 1002 LAO KAM HOU
 1007 NGAI LAI SAN
 1053 CHAN POU CHAN
 1064 MAK IOK LENG
 1110 HO LAI IN
 1112 CHAN MAN WAI
 1142 CHAO LAI LAI
 1165 SIN HIO IN
 1181 KU SIO I
 1192 IM PEK KAM
 1200 KONG SI MAN
 1215 CHOU IOK OI
 1221 CHAN IOK FAN
 1275 PANG VENG IAN
 1303 CHAN CHAN NEI
 1321 MOU HOI IAN
 1328 LEONG SIO HAN
 1361 KU IN KUAN
 1380 KUOK MAN CHENG
 1390 CHEONG IM LAN
 1397 LEI KAM SIO
 1399 WONG KA I
 1421 LEONG IENG LIN
 1429 IP UN CHENG
 1439 LOI YOK
 1448 KOU WAI MAN
 1500 CHOI MONG WA, ALIÁS XU MENGHUA
 1507 LEONG PEK SI
 1518 CHAN IN I
 1536 CHENG KA FONG
 1595 LEONG PUI SAN
 1603 LEI WAI LEONG
 1637 LEI HAO WAI
 1680 NG SAI FAN
 1707 KOY CHOI IOK
 1750 LEONG CHENG LAN
 1799 KWOK SAO WAN
 1804 LAM FONG KENG
 1830 IAO HIO IENG
 1837 CHEUK SIN KAM
 1845 IEONG SOK IU
 1870 NG UT MEI
 1884 LAO LAI SEONG
 1895 LAM KA LEI
 1901 LAM FONG SAN
 1904 LAM TONG HUI
 1920 WAT LAI SEONG
 1930 SUN HO IENG
 1931 LOU SIO HONG
 1958 CHAN WAI IENG, ALIÁS TRAN HUE
 1966 CHAN LAI LAI
 1967 IO I PANG
 1981 LOI KA IENG
 2016 KOK SAO HA
 2025 LAI FONG PENG
 2044 CHEONG WAI KEI
 2056 LOK SAO MAN
 2063 LEONG KIT HONG
 2118 KUONG WAI IO, ALIÁS FOUNG FEE
 YU
 2131 CHAN HAO I

2159 PUN KAM LENG
 2175 LAM OI YAN
 2238 LAM MEI KI
 2277 LEONG LAI FONG
 2279 CHU POU I
 2303 WONG KIT IENG
 2305 HONG HAO IN

B. Candidatas inaptas:

564 WONG MEI LENG
 569 TANG SI MENG
 574 IP SIO LENG
 581 CHEANG IONG HOU
 589 KONG CHAO PENG
 593 LEI IOK HA
 605 CHAN MEI LIN
 607 HO CHIN WAN
 611 LAM CHENG CHOK
 619 MAK SUT SAM
 622 CHAN LAI PENG
 626 WONG SAO LIN
 636 GEORGINA MARIA PEDRO
 653 HONG FONG
 666 ANABELA SOARES MONTEIRO
 668 LEONG SOK FONG
 677 PUN SI MAN
 679 IEONG CHOI PENG
 687 CHE MEI KUN
 690 WONG MEI I
 692 CHIU WAI HENG
 695 AU KIT IENG
 696 SOU VENG IU
 702 KWAN KUAI HOU
 704 HOI PUI SI
 711 LEONG VAI I
 717 CHAN IN KENG
 734 KUOK IN LENG
 736 CHAN OI FONG
 745 PAK SIO WA
 775 LEONG KAM LENG
 778 LIO CHOK UN
 779 AU SOK TENG
 780 LEONG CHOI ANG
 795 LEI WENG I
 797 LOI MEI KENG
 813 LEI MEI HONG
 818 CHENG POU IENG
 831 YEUNG SAU CHAN
 832 FONG CHI NGO
 837 NG SOI KUAN
 842 IEONG SIO WAN
 846 LEONG LAI HEONG
 847 RENITA GEORGIA D'OLIVEIRA
 849 CHAN KIM LAN
 850 LEONG SON PUI
 854 IP MAN SAN
 858 CHAN UT LAN
 860 LEI WAI CHU
 861 LAO WAI MAN
 865 LIO PUI HAN
 871 TAM FONG MAN
 874 CHEANG KAM WUN
 892 WONG IONG HOU
 893 MOU IOK KAM
 894 LEONG SOK CHAN
 895 WONG SOK FAN
 901 CHONG MEI FONG
 904 PUN OI U
 919 TOU IOK PENG
 920 HO MEI SAN
 956 MOU LENG LENG
 957 SAM TONG HUI
 975 CHEONG LAI HENG
 981 LAO IOK TAI
 987 LEI MEI IOK
 996 NG MEI SI
 999 WONG HO WAI

1702 FONG SIO TENG
 1706 CHAO SIN TENG
 1737 CHEANG CHOI VAN
 1783 CHIANG SOK HAN
 1786 LAI UT LENG
 1817 WONG OI HONG
 1824 KWOK SAO LAI
 1838 FOK SOK I
 1841 LAO SI MAN
 1850 SOU KUAI SEONG
 1851 NG SUT IN
 1865 FONG IO IN
 1875 CHAN KAM PENG
 1881 KUAN KAM CHOI
 1894 SIO I WA
 1898 CHOI WAN IENG
 1903 GINA GLORIOSA MAMBLECAR
 1918 LEI U WUN
 1919 KONG PUI SI
 1929 SE PEK HA
 1932 HONG PUI WA
 1943 LEI WENG SI
 1956 NG LOK LOK
 1969 LO LOU MEI
 1972 CHE SOK NENG
 2003 KUOK WAI PAN
 2011 NG VAI MAN
 2032 LAM WAN IAM
 2047 FUNG NGA SZE
 2048 VU WAI KUAN
 2069 LAO SIN MAN
 2071 LOU U CHU, ALIÁS MA ME ME KYU
 2074 WONG SON SAN
 2079 WONG CHAO LAN
 2084 YEUNG FONG LENG
 2090 LEE KIT I
 2092 CHEONG LAI IONG
 2100 CHAN IN IN
 2101 TAM LAI WA
 2103 SI LAI HIM
 2104 LEI LAI HONG
 2111 KUOK SIO HA
 2120 LAO NGAI
 2122 WONG NGAI FONG
 2134 KONG MEI WAN
 2139 CHAO UN LENG
 2157 CHAN MEI LENG
 2161 CHAN IOK LAN
 2164 MOU WENG I
 2171 KOK SIN WAI NGO
 2180 CHAN NONG TAI
 2181 VONG MEI NOI
 2189 CHAN KA MAN
 2197 U SIO MUI
 2217 CHAN LAI LAI
 2219 CHIN MEI HONG
 2255 IAO IENG CHI
 2258 KUOK SOK I
 2262 SAM CHOI SAN
 2280 LAO NGAN MENG
 2282 HO WENG IN
 2287 PUN CHOI SAN
 2311 MUI IOK FAN

C. Candidatas eliminadas:

623 CHAN IN I
 886 HUN PEK IO
 905 NG NGA LENG
 907 NG HONG LOI
 909 TAM IN TENG
 977 WONG HOI IAN
 1049 TAM CHENG I
 1062 WONG HOI IONG
 1086 TAM LAI NGO
 1090 CHONG KA LONG
 1122 CHIM IN KUN
 1182 LEONG IN CHONG

1220 SAM MENG CHU LUCIA SAM
 1245 VONG KUAN IN
 1249 WAI CHUN WAN DO ROSÁRIO
 1291 WONG IOK CHENG
 1296 TAM MEI IOK
 1336 CHAN SIO CHAN
 1338 CHAN KIN IN
 1343 CHAN SIO LIN
 1396 CHONG MOU LENG
 1408 PONG MENG CHU
 1427 O SAN WA
 1434 LOU UN IAN
 1498 WONG CHENG CHENG
 1511 SOU HA CHAN
 1524 LOU IONG HOU
 1534 NG WENG SI
 1541 U WENG PENG
 1560 IAO SIO NGA
 1561 LAM PUI SAN
 1567 LOI OI CHAN
 1574 FAN KUAI FONG
 1599 LAM SOK CHENG
 1605 NG UT LOI
 1608 LEONG KUAI HOU
 1627 HO KA YIN
 1663 CHONG IOK LAM
 1732 LEI SUT LENG
 1760 CHONG CHI IENG
 1785 IP LAI PENG
 1021 CHEONG IENG LIN
 1033 CHEANG SIO IN
 1034 WONG PAK NENG
 1051 YAM CHOI SAN
 1060 CHOI IO HONG
 1063 IP IN NEI
 1065 WONG SIO KIO
 1074 AO IEONG KA MENG
 1081 NG PEK SIO
 1082 IU SIO KUN
 1083 LAI MEI CHU
 1088 CHAN LIN FAN
 1094 CHAN UN I
 1096 CHAN FONG
 1098 NG TAI HOU
 1099 CHONG OI CHAN, ALIÁS CHOON EYE
 1100 SOU SIN SOU
 1102 LEONG UT IENG
 1114 HO SUT MUI
 1135 HO UN U
 1143 CHAO KA LAI
 1144 CHAN SUT FONG
 1147 FOK WAI KUN
 1158 KOO SIU FUN
 1167 CHONG FONG KAM
 1171 SUN WENG IN
 1176 SOU PUI SI
 1178 MIO MAN NEI
 1189 LEONG WAI SIO
 1203 CHAN KA LAI
 1204 AU IEONG NGA IN
 1216 PUN KAM I
 1235 WAN LAI KUN
 1236 HO IONG MUI
 1240 FUNG WOON YI
 1251 CHAN WUN LAN
 1253 NG SIO IENG
 1256 PUN KIT CHAI
 1267 CHAN CHAN NOI
 1278 CHAN KAM MEI, ALIÁS CHAN KIM MI,
 ALIÁS THAN THAN MYA
 1285 LEI SIN TENG
 1288 LEE LAI MEI
 1295 LEONG KAM PENG
 1302 SOU FUN IN
 1307 LO SIO LAN
 1316 MOU HOI LON
 1332 U LAI KENG

1334 PUN SI WAI
 1337 LEI WAI PENG
 1341 CHIO IOK CHI
 1345 WONG PUI I
 1363 LEONG MOU HENG
 1364 NG UT SIO
 1369 LAO IOI SIN
 1370 KUONG KUAI FAN
 1384 CHUNG HENG I
 1388 LEI FONG CHI
 1392 LEUNG SON IU
 1394 SUN FONG I
 1400 LAO SIO CHU
 1411 SI KAM TENG
 1413 LOU PUI PENG
 1422 FONG IN KUAN
 1425 MOK SIO CHENG
 1428 SI TOU NGAN IENG
 1433 WONG CHEOK WAN
 1435 HONG WENG IAN
 1437 LEI SIO HA
 1440 LEI SIU KUN
 1441 LEONG SI VENG
 1456 U CHI CHAN
 1457 WONG U CHAN
 1458 SA IOK OI
 1459 LAI HOI IAN
 1463 WONG HOI CHIO
 1468 CHIO HOI PANG
 1486 IO SAO IENG
 1487 LO MEI SAM
 1491 SOU MUI CHAN
 1497 CHAN POU U, ALIÁS CHAN POU I
 1499 CHEANG MENG CHU
 1505 LEI IN HUI
 1516 UNG VAI CHI
 1517 WONG HIO TENG
 1523 KWAN LAI HA
 1530 LEONG SOI MAN
 1543 WONG CHI WAN
 1544 PANG KAN HOU
 1551 TAI IOK LENG
 1578 NG KIN WA
 1586 WONG WAI HENG
 1587 WU UN LENG
 1597 LEI KIN I
 1606 SIN KUAI LIN
 1610 TAM HANG TOU
 1612 U SAO LAM
 1621 EMILIA QUINN
 1622 LO PEK WA
 1630 CHAN TONG IENG
 1633 SIT CHI LAI
 1659 CHONG WAI KUN
 1664 WONG FAT TAI
 1676 VU CHOI IOK
 1681 ISABEL EVANGELISTA DA LUZ
 1697 CHAN CHOI PEK
 1802 HO POU SAN
 1820 HO CHOI FAN
 1831 CHONG LAI KAN
 1846 YAU VUN CHAN
 1852 LAM LENG SAO, ALIÁS MA NYIN YU
 1854 CHAN PUI LAN
 1907 YUNG LAI YEE
 1954 LEONG LAI IENG
 1990 LEONG IUN PENG
 2010 HUI FONG LENG
 2046 LEONG HO KIN
 2072 CHAO MEI FONG
 2081 KUONG WENG HO
 2087 O LENG NOI
 2138 VONG WENG SEONG
 2147 FONG LAI WA
 2154 LEONG IP PENG
 2169 LAM SAO HA
 2281 LAO PUI FAN

2294 CHAU MEI FONG
 2295 TAM UN I
 2304 WONG CHI KEI
 2321 LEUNG UT SI

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 5 673,20)

Provisória do concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

a. Candidatos admitidos provisoriamente:

César Rodrigues Hó;
 Chan Kai Chou;
 Che Mai Fan;
 Cheong Un Ieng;
 Ha Hoi Lin;
 Ieong Pou San;
 Kok Sut Cheng Stella;
 Kú Ieng Un;
 Lei I Lan;
 Leong Cheong Chun;
 Leung Iok Noi;
 Lio Pek In;
 Lou Wai Seng;
 Sit Hoi San;
 Vasco Alexandre d'Assumpção Clemente;
 Yeung Kuok Leong;
 Wan Choi Keng;
 Wong Kin Chong;
 Wong Mei I.

b. Candidatos admitidos condicionalmente por falta de nota curricular:

Ieong Kit Wai;
 Ieong Ut Keong;
 Maria Helena Xavier.

c. Candidatos excluídos por possuírem habilitações académicas do nível de licenciatura considerada como não adequada ao exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso:

Chan Chio Lam;

Ho Kuok Keong;

Kuan Sok I.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é concedido aos candidatos admitidos condicionalmente o prazo de dez dias, contados a partir da publicação desta lista, para suprirem as deficiências anotadas.

A prestação de provas terá lugar em data a anunciar oportunamente e depois de decorridos os prazos referidos no artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Humberto António dos Reis Catalim*, tenente-coronel do SGE. — Os Vogais Efectivos, *Lam Keng Man*, aliás *Pedro José Lam*, segundo-oficial — *Maria de Fátima Madeira de Carvalho*, segundo-oficial.

(Custo desta publicação \$ 1 208,20)

Provisória dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

1. Chan Vai Peng;
2. Fong Chi Cheong; a)
3. Leong Kwong Iong; a)
4. Sun Weng Hong;
5. Tong Nga Ian;
6. Vong Iau Meng;
7. Wong Pui Man.

a) Admitido condicionalmente por falta de documento comprovativo de habilitações académicas.

Os candidatos assinalados devem apresentar os documentos comprovativos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Outubro de 1995. — O Presidente, *Mário Alexandre Alves de Antunes*, tenente-coronel do SAM. — O Vogal, *Ngan Weng*, técnico superior de informática. — O Vogal, *Sam Kam Tong*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de seis vagas de

inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

A) *Candidatos admitidos definitivamente*: nenhum.

B) *Candidatos excluídos*:

1. Au Kai Cheong; b) e d)
2. Chang Kin Fong; a), b) e d)
3. Ieong Tat Wang; a) e b)
4. Luís Filipe Nunes Neves de Oliveira. c)

Observações:

a) Por não ter entregado a nota curricular;

b) Por não ter entregado o certificado comprovativo do domínio falado da língua portuguesa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho;

c) Por não ter entregado o certificado comprovativo do domínio falado da língua chinesa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho;

d) Por não ter entregado o documento comprovativo da titularidade de licenciatura em Direito.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Setembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*, director da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 796,70)

Classificativa final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, tendo em vista a admissão ao estágio, que inclui curso de formação, para o preenchimento de seis lugares de perito de criminalística de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Candidatos aprovados:

- | | |
|--------------------------|---------------|
| 1.º Cheung Hoi | 79,00 valores |
| 2.º Cheang Tai Kun | 77,00 » |
| 3.º Un Ka Meng | 75,50 » |
| 4.º Lei Kam Fai | 73,00 » |
| 4.º Loi Weng Hong | 73,00 » |

6.º So Kin Man	70,50 valores	
7.º Cheok Kun Man	70,00	»
7.º Wong Chi Tak	70,00	»
9.º Cheong Kin Cheong	69,50	»
10.º Choi Sio In	68,00	»
10.º Sam Ieng Cheong, aliás Tsen Ying Chang, aliás Sam Tu Franck	68,00	»
12.º Lei Chi Keong	67,50	»
13.º Kuan Chi Chong	67,25	»
14.º Vong Ka Man	64,00	»
15.º Ho Cheng Man	62,00	»
16.º Ieong Weng Kun	61,50	»
16.º Lei Chi Hou	61,50	»
18.º To Fong Han	59,50	»
19.º Lam Veng Hung	59,00	»
20.º Ha Hoi Lin	58,50	»
21.º Mui Chi Seong	58,00	»
22.º Liu Kuok Sang	57,00	»
23.º Kuong Kin Keong, aliás Fong Kim Kheyan	56,50	»
24.º Chan In Wa	55,50	»
24.º Tam Cheng I	55,50	»
26.º Kuong Kin Fong.....	55,00	»
27.º Pang Wai Siu	54,75	»
28.º Ku Ieng Un	53,50	»
29.º Lam Fai	53,00	»
29.º Lou Chak Ho	53,00	»
31.º Lo Fu Man	52,00	»

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Outubro de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Departamento do Subgabinete da Interpol.

(Custo desta publicação \$ 1 190,70)

Aviso

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau; sita na Rua Central, a lista dos candidatos aprovados na prova oral de conhecimentos, relativa ao concurso comum, de ingresso, geral,

de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de trinta e dois lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização das provas de aptidão física, que ocorrerão nos dias 30 e 31 de Outubro corrente, e da inspecção médica, que ocorrerá a partir do dia 6 de Novembro próximo.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Outubro de 1995. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 6 de Setembro de 1995:

Candidato admitido:

Maria Leong Madalena.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

As provas terão lugar pelas 9,30 horas do dia 30 de Outubro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Setembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa do candidato aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão, do quadro desta Câmara Municipal das Ilhas:

Candidato aprovado:

Eduardo Francisco Tavares 6,25 valores

(Homologada pela deliberação n.º 413/40/95/CMI, da Câmara Municipal das Ilhas, de 29 de Setembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Outubro de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Classificativa do candidato aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995, para o preenchimento de uma vaga de técnico

auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro desta Câmara Municipal das Ilhas:

Candidato aprovado:

Chao Chi Keong 8,38 valores

(Homologada pela deliberação n.º 411/40/95/CMI, da Câmara Municipal das Ilhas, de 29 de Setembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Outubro de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995, para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro desta Câmara Municipal das Ilhas:

Candidatos aprovados:

1.º Claudina dos Santos Gomes 6,45 valores

2.º Joaquim Córdova 5,75 »

3.º Mário Fernando Teixeira Machado 5,60 »

(Homologada pela deliberação n.º 412/40/95/CMI, da Câmara Municipal das Ilhas, de 29 de Setembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Outubro de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 405/40/CMI/95, de 29 de Setembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo, existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da CMI, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro da CMI, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a

natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação, relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O oficial administrativo principal realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Licenciado Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves, técnico superior principal, 1.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Outubro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

Despacho n.º 4/IASM/95

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 76/SASAS/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1991, e atento o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 6 de Fevereiro, delego e subdelego na chefe do Departamento de Serviço Social, licenciada Maria de Lurdes Botelho Machado, ou em quem legalmente a substitua, a competência, no âmbito da subunidade, para a prática dos seguintes actos:

1. Providenciar na solução de situações imprevistas que careçam de respostas urgentes;
2. Comprovar as situações de carência socioeconómica por solicitação de outras entidades, enquanto estas não possuam meios adequados para o efeito;
3. Assinar, em representação do Instituto, os cartões de beneficiário;
4. Decidir sobre a transferência de processos individuais e familiares entre os núcleos de atendimento e coordenação, bem como o seu arquivamento;
5. Autorizar a requisição de géneros alimentícios, material de secretaria e artigos de higiene para uso dos equipamentos sociais geridos pelo Instituto de Acção Social de Macau;
6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos processos sociais dos utentes, com exclusão dos que tenham carácter confidencial ou reservado;
7. Visar os documentos justificativos de despesas dos fundos de maneiio, previamente autorizadas;
8. Autorizar a requisição de bens de consumo corrente de secretaria;
9. Autorizar as dispensas de serviço e justificar as faltas de assiduidade, de acordo com as normas e instruções em vigor;
10. Autorizar as faltas a descontar nas férias e o gozo das férias.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 805,50)

LEAL SENADO

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidato admitido:

Kok Cheong Pat 8,02 valores

(Homologada por deliberação camarária, de 22 de Setembro de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Setembro de 1995. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — As Vogais Efectivas, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — *Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio*, chefe de divisão do Laboratório Municipal.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Maria Elizabeth Sou 9,28 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

Candidato aprovado:

Leung Wai Leng 7,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro — *Lou Man*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, condicionado aos funcionários do GTJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de 2.ª classe do GTJ, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, conforme o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e estejam habilitados com licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa, Língua e Cultura Chinesa ou Língua e Cultura Inglesa.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando

respeitar o conteúdo e a forma dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes ou coadjuvar na revisão das traduções de português para chinês; efectuar serviços de redacção de textos jurídicos na língua chinesa.

5. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Sam Chan Io, coordenador-adjunto; e

Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução.

Vogais suplentes: Leong Pou Ieng, supervisora técnica dos juristas de formação chinesa; e

Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos trabalhadores do GTJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do GTJ, que reúnam as condições estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da

Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao adjunto-técnico de 1.ª classe: efectuar trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos, na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou de concepção de projectos e acompanhar a sua execução nas áreas da sua especialidade.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Laurinda Maria de Oliveira Simões, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro; e

Nuno Fernando Correia Neves Pereira, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Sam Chan Io, coordenador-adjunto do GTJ; e

Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, chefe de projecto.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia Financeira de Locação
Operacional Kai Choi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Setembro de 1995, a fls. 68 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

- a) Cessão da quota de Cheong Man Si e sua mulher Vong Kit Meng, de MOP 9 000,00, a favor de Ho Se Meng;
- b) Divisão da quota de Chao Kuok Weng, de MOP 2 000,00, em duas distintas, cada uma de MOP 1 000,00, cedendo uma a favor de Tam Kai Heng e outra a favor de Ho Se Meng; e
- c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente no artigo quarto e no cor-

po do artigo sexto, passando a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas iguais, no valor de dez mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Se Meng, e gerente o sócio Tam Kai Heng, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Automóveis Fat
Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Outubro de 1995, exarada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Automóveis Fat Tat, Limitada», em chinês «Fat Tat Hei Ché Iao Han Cong Si» e em inglês «Fat Tat Motors Group Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial La Torre, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1995, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi constituída, entre Naiyana Tuasompong, Nicola Marchetti e Khwanta Poonsiri, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial La Torre, Limitada», em chinês «Che Tap Chot Iap Hao Iao Han Kong Si» e em inglês «La Torre — Import and Export Limited», e, provisoriamente, tem a sua sede em Macau, na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano Oliveira, sem numeração policial, designado por edifício Flower City, Torre I, décimo quarto andar, «J», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Naiyana Tuasompong;

Uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Nicola Marchetti; e

Uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Khwanta Poonsiri.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. O gerente, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeado gerente, o não-sócio Luca Marchetti, divorciado, natural de Pisa, de nacionalidade italiana, e resi-

dente em Macau, na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano Oliveira, edifício Flower City, Torre I, décimo quarto andar, «J».

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Tecsan Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995, exarada a fls. 4 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto e seus parágrafos do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tecsan Engenharia, Limitada», em inglês «Tecsan Engineering Company Limited» e em chinês «Tecsan Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, na Avenida da Amizade, n.º 898, edifício Amizade, 16.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dois milhões de patacas, ou sejam dez milhões de es-

culos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de um milhão e cem mil patacas, subscrita pela sócia «Sociedade de Construção, Fomento Imobiliário e Comércio Geral Seng Lou, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, no valor de quatrocentas e cinquenta mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Luís Manuel Mendes de Sousa e Fong Chi Kit.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência constituída pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Luís Manuel Mendes de Sousa e Fong Chi Kit, e os não-sócios Huang Linfeng, acima melhor identificado, e Mai Yong Fa, solteiro, maior, natural de Guangdong, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 469, edifício Kuan Kei Court, 17.º andar, «C», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Luís Manuel Mendes de Sousa e Fong Chi Kit; e

Grupo B: Huang Linfeng e Mai Yong Fa.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, pertencendo um a cada grupo. Para os actos de mero expediente é bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade

de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo segundo deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Diversões Bungy Jump de Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro n.º 23, deste Cartório, foi constituída, entre Ian Bruce

Jamieson e Claire Louise Jury Queiroz, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Diversões Bungy Jump de Macau, Limitada» e em inglês «Macau Bungy Jump Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, número dois-B, freguesia da Sé, no concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social é o exercício de exploração de actividades recreativas e similares e, em especial, a de salto elástico.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Ian Bruce Jamieson e Claire Louise Jury Queiroz.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios e a estranhos.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Ian Bruce Jamieson e Claire Louise Jury Queiroz e os não-sócios Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata e Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz, ambos casados e residentes na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada, em quaisquer actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 146,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Produtos Alimentares High Desert,
Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995, lavrada de fls. 13 a 15 do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Produtos Alimentares High Desert, Importação e Exportação, Limitada» e em inglês «High Desert (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, Praça de Ponte e Horta, n.º 27-E, mezzanine.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio de suplementos nutritivos, sua importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «High Desert (Hong Kong) Limited», uma quota de noventa e nove mil patacas; e

b) Iu Mei Sio, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeada gerente a sócia Iu Mei Sio.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura da gerente.

Artigo nono

A gerente pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Serviços de Aviação
Merlin e Associados (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995, exarada a fls. 149 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, a fls. 1 do livro n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Serviços de Aviação Merlin e Associados (Macau), Limitada», em chinês «Mei Lam Hong Hung Fok Mou (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Merlin and Associates Aviation Services Company (Macau) Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Serviços de Aviação Merlin e Associados (Macau), Limitada», em chinês «Mei Lam Hong Hung Fok Mou (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Merlin and Associates Aviation Services Company (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 876, edifício Marina Gardens, 3.º andar, apartamento 313, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de agente para comercialização de aviões e equipamentos, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Ward, Robert Michael John; e

b) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pela sócia Naksing, Prajak.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

Gerente-geral o sócio Ward, Robert Michael John; e

Gerente a sócia Naksing, Prajak.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os res-

pectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 716,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial,
Importação e Exportação San Nam Seng
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Setembro de 1995, lavrada de fls. 147 a 149 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 17-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial, Importação e Exportação San Nam Seng (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun San Nam Seng Hoi Ngoi Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «San Nam Seng Investment (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Abreu Nunes, n.º 6, edifício Iau Luen, 4.º andar, «F».

Artigo segundo

O objecto social consiste na compra e venda de imóveis e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Wu Xianhui, uma quota de cinquenta mil patacas; e

b) Huang Zanduan, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Parágrafo único

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida

pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Reeves Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa Comercial Fai Kin (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 73 e seguintes do livro n.º 23, deste Cartório, foi constituída, entre Hao Xiaozhi, Liang Yingmei, Wang Weiping e Zhang Siwei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Fai Kin (Macau), Limitada», em chinês «Fai Kin (Ou Mun) Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Fai Kin (Macau) Enterprise Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, sem número, Centro Comercial Internacional, bloco 8, 3.º andar, «BJ», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedi-

car-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Hao Xiaozhi;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Liang Yingmei;
- c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Wang Weiping; e
- d) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Siwei.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Liang Yingmei, vice-gerente-geral o sócio Zhang Siwei e gerentes os restantes sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e qualquer membro da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expe-

diente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Portugaliae — Modelismo Naval e Artístico, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Portugaliae — Modelismo Naval e Artístico, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Portugaliae — Modelismo Naval e Artístico, Limitada», em chinês «Fok Ku Ngai Sot Iao Han Kong Si» e em inglês «Ship Modelling & Fine Arts Limited», e tem a sua sede na Rua dos Currais, sem número, edifício industrial Cidade Nova, 7.º andar, «D», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a execução de modelos de navios e réplicas de objectos antigos ou de valor artístico, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Francisco Manuel Ferreira Cordeiro, e outra, com valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Woranuch Sangsopit.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade e dos restantes sócios, que se reservam, por esta ordem, o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias

após a notificação ao titular do direito de preferência, por carta registada, da cessão pretendida, com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se o titular do direito de preferência nada disser no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar, ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever livranças para garantia desses empréstimos ou financiamentos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência os sócios Francisco Manuel Ferreira Cordeiro e Woranuch Sangsopit.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 600,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Informático Gigamédia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 84 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Informático Giga-

média, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Desenvolvimento Informático Gigamédia, Limitada», em chinês «Chi Wang Tin Nou Hoi Fat Iao Han Kong Si» e em inglês «Gigamedia — Computer Systems Development Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Horta e Costa, n.º 5B, edifício Hang Hong, 2.º andar, «A», freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local dentro ou fora do Território, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a criação e a produção de aplicações informáticas, a importação, exportação e comercialização de materiais, equipamentos e sistemas de informática e afins, bem como a importação, exportação e comercialização de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Hong Kam, e duas quotas, com o valor nominal de trinta mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, às sócias Maria José da Silva Manhão Norte e Chan Hio Iong.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de

quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida, com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a con-

trapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência pode-

rão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência, o sócio Chan Hong Kam, como gerente-geral, e as sócias Maria José da Silva Manhão Norte e Chan Hio Iong, como gerentes.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 775,30)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial
Meng Chong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1995, exarada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Huang Jin Zhi e Wong Meng Chi, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Meng Chong, Limitada», em inglês «Meng Chong Investment Company Limited» e em chinês «Meng Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, Estrada Almirante Marques Esparteiro, prédio sem numeração policial, designado por edifício Chun Hung Garden, trigésimo andar, «G-H», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de operações sobre imóveis e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Jin Zhi; e

Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Meng Chi.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios ou a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Huang Jin Zhi e Wong Meng Chi.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Predial
Sat Lek Lei Hap Hei (Macau),
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 20 de Setembro de 1995, celebrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas n.º 438-B, deste Cartório, foi constituída, entre Sen Kwai Hing, Tsui Ping Hei Edwin e Tsang Yeuk Chow, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Sat Lek Lei Hap Hei (Macau), Limitada», em chinês «(Ou Mun) Sat Lek Lei Hap Hei Iao Han Cong Si» e em inglês «(Macao) Sat Lek Lei Hap Hei Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Xangai, número cento e setenta e cinco, décimo oitavo andar, «F», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na aquisição e alienação de imóveis e o comércio geral de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas iguais, de cinco mil patacas, pertencente uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Dois. É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios Sen Kwai Hing, Tsui Ping Hei Edwin e Tsang Yeuk Chow, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sétimo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou outros ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em quaisquer estabelecimentos bancários.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número um deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Norma transitória

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António.*

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS
CERTIFICADO

Clube Desportivo Kang San Tai Heng

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 123-E, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong Seak Ian, Ho Chiu e Chan Hong Kam, uma associação com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação, sede e finalidade)

A Associação adopta a denominação de «Clube Desportivo Kang San Tai Heng», em chinês «Kang San Tai Heng Tai Iok Vui», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 65-B, bloco 2, r/c, «D», edifício Ching Choi Garden, Macau.

Artigo segundo

O objecto da Associação consiste em desenvolver e implementar aptidões in-

dividuais e colectivas no campo desportivo, com vista a obter um relacionamento positivo no bem-estar e equilíbrio humano dos seus associados.

Artigo terceiro

(Dos associados, seus direitos e deveres)

Poderão ser admitidos como associados todos os que estejam interessados na prática desportiva e dispostos a contribuir para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

Eleger e ser eleitos para os cargos sociais;

Participar na Assembleia Geral;

Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

Pagar pontualmente a quota anual.

Artigo sétimo

(Disciplina)

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

*Artigo oitavo***(Assembleia Geral)**

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo nono

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação dos bens da Associação; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

*Artigo décimo primeiro***(Direcção)**

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo segundo

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Artigo décimo terceiro

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quarto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação; e

- c) Convocar a Assembleia Geral.

*Artigo décimo quinto***(Conselho Fiscal)**

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo sexto

Os membros do Conselho elegerão, entre si, um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo décimo sétimo

São atribuições do Conselho Fiscal:

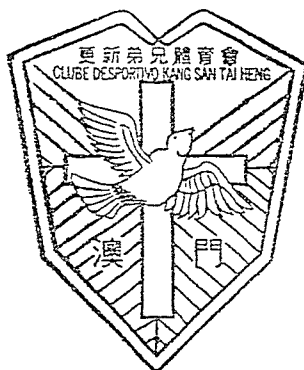
- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

*Artigo décimo oitavo***(Dos rendimentos)**

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Artigo décimo nono

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 2 311,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Fábrica de Pianos de Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Pianos de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Kong K'am Ch'ong K'ei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Piano Factory Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, n.º 82-86, edifício industrial Nam Fung, 10.º andar, letras «A» a «D», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente à sócia «Grupo Yang Cheng — Comércio Externo, Investimento, Turismo, Construção e Fomento Predial, Limitada»;
- b) Uma quota, no valor nominal de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Tong Zhicheng; e
- c) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Fok.

Parágrafo único

Mantém-se.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, continuando nomeado gerente-geral o sócio Ng Fok, sendo, desde já, nomeados vice-gerentes-gerais o sócio Tong Zhicheng e o não-sócio Huang Yaoyuan, casado e com domicílio em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1 e 3, edifício Banco Luso Internacional, 9.º andar, e gerentes os não-sócios Peng Zhichong e Chen Zhaohui, ambos casados, residentes em Macau, na Rua dos Pescadores, n.º 82-86, 10.º andar, «A».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de qualquer um dos vice-gerentes-gerais ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, designadamente para operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Além das atribuições próprias de administração ou gerência, o gerente-geral, conjuntamente com qualquer um vice-gerente-geral, têm ainda poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades;

d) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Kawakami (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Kawakami (Macau), Limitada», em chinês «Chun Seong Mao Iek Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Kawakami (Macau) Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 205 a 207, edifício industrial Chun Fok, 9.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chan Ioc Chi e Chan Kuai Ha.

Artigo sexto

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente que poderá ser pessoa estranha à sociedade, que exerce o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados em nome dela pelo gerente ou de seu procurador.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeado gerente o não-sócio Lei Vo Chung, casado, natural de Macau, portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 5/040457/3, de Janeiro de 1994, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau e residente habitualmente nesta cidade, no Pátio do Comprador, n.º 6, 1.º andar, «C».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 840,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia Mexical Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60-J, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Tak Kin, Lau Hing Wah e Lei Chi Sam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia Mexical Macau, Limitada», em chinês «San Kei Yun Iao Han Cong Si» e em inglês «Mexical Macau Limited», com sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco

da Silva, n.º 18 a 22, loja V, cave, do edifício Nga Ming, podendo a sociedade transferir, instalar ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de venda de artigos de vestuário.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas subscritas pelos sócios, a seguir discriminadas:

- a) Chan, Tak Kin, uma quota de quarenta mil patacas;
- b) Lau, Hing Wah, uma quota de quarenta mil patacas; e
- c) Lei Chi Sam, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante as assinaturas conjuntas de três membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente e documentos de comércio externo, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatário, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes.*

(Custo desta publicação \$ 1 208,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU CERTIFICADO

Associação dos Australianos em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Outubro de 1995, a fls. 123 do livro n.º 1, do meu Cartório, foi constituída, entre Luiz Frederico da Silva Pedruco, Rodney Charles Black e Donald Lester Armstrong, uma associação, nos termos dos artigos seguintes:

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Australianos em Macau» e em inglês «Macau Australian Association», tem a sua sede em Macau, no Beco do Gonçalo, n.º 2-C, sobreloja, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo segundo

O objecto da Associação consiste em promover a confraternização de indivíduos de nacionalidade australiana residentes em Macau, bem como defender os seus legítimos interesses, desenvolver o auxílio mútuo e acção social.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Poderão ser admitidos como sócios os australianos residentes em Macau, bem como quaisquer outros indivíduos que aceitem os fins da Associação.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante proposta de dois sócios e preenchimento do respectivo boletim de inscrição assinado pelo interessado, dependendo a mesma de aprovação pela Direcção.

Artigo quinto

A Associação poderá admitir sócios honorários, isentos do pagamento de quotas, mediante deliberação da Assembleia Geral, por iniciativa desta ou sob proposta da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão as quotas.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, que são eleitos pela Assembleia Geral para desempenhar funções durante um período de dois anos.

Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por sete membros eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

A maioria dos membros da Direcção deverá ter nacionalidade australiana.

Artigo décimo quinto

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo sexto

O presidente da Direcção pode ser reeleito para essa função uma vez apenas.

Artigo décimo sétimo

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo oitavo

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo nono

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo vigésimo primeiro

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros de tesouraria; e
- c) Dar pareceres sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo vigésimo segundo

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios, bem como de donativos de sócios ou de outras pessoas colectivas ou singulares.

Artigo vigésimo terceiro

Em caso de dissolução, o património da sociedade terá o destino que lhe for atribuído pela Assembleia Geral.

Disposições finais

Artigo vigésimo quarto

Para a Direcção são, desde já, nomeados Luiz Frederico da Silva Pedruco, Rodney

Charles Black e Donald Lester Armstrong, respectivamente como presidente, vice-presidente e vogal.

Artigo vigésimo quinto

A nomeação referida no artigo anterior está sujeita a confirmação pela Assembleia Geral.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Helder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 2 468,90)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Weng Meng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Outubro de 1995, exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foram alterados os números um e três do artigo sexto, o número um do artigo sétimo e o artigo oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e um gerente.

Três. Com excepção do gerente, os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Artigo sétimo

Um. Sem prejuízo do disposto no número três do artigo sexto, a sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São nomeados gerente-geral o sócio Lai Veng Tim, vice-gerentes-gerais os não-sócios Lei Loi Tak, casado, e Lei Sok Leng, casada, ambos naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa, e gerente a não-sócia Hoi In Peng Airosa, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, todos com domicílio profissional na Rua da Praia Grande, número vinte e dois, décimo terceiro andar, «C».

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 752,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Hopetown (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1995, lavrada de fls. 11 a 13 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 90-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sétimo, conforme consta do documento em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Hopetown (Macau), Limitada», em inglês «Hopetown Trading (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 157, 7.º andar, «H», edifício Keck Seng Building, bloco II.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Bahman Rafie Soltani, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- b) Mehrdad Ebrahim Etemad, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sétimo

Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Bahman Rafie Soltani e Mehrdad Ebrahim Etemad.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Overseas
Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de

1995, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de seiscentas mil patacas, pertencente a Lau Tai Wai; e
- b) Uma quota de quatrocentas mil patacas, pertencente a Tsui Wa Ying.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lau Tai Wai e Tsui Wa Ying, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 68,00
每份價銀六十八元正